

Edição nº 08/2018

Salvador, 31 de agosto de 2018.

Prezado (as) colegas,

Com os meus cumprimentos cordiais, tenho a satisfação de apresentar, em formato estritamente digital, a 8ª Edição do Boletim Informativo do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA, idealizado e sistematizado com o escopo de fomentar a disseminação de notícias, artigos e conteúdo técnico-jurídico que, por certo, prestarão insondável auxílio àqueles que buscam promover a tutela dos direitos e garantias das crianças e adolescentes.

Saliento que, muito embora busquemos consolidar conteúdo provindo do Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, dentre tantas outras fontes, estamos envidando esforços prospectivos no sentido de angariar minutas e produções várias dos membros do Ministério Público da Bahia, para que, desta forma, a difusão interna de conhecimentos possa ser progressivamente fortalecida.

Desse modo, referendo a importância de os Promotores e Procuradores de Justiça enviarem ao CAOCA, através do *e-mail* caoca@mpba.mp.br, todo o material que, para além de guardar notório relevo, possa contribuir com a defesa dos interesses do reportado público.

Por fim, registro que eventuais críticas ou sugestões deverão ser encaminhadas ao citado endereço eletrônico, ao tempo em que desejo uma proveitosa e fecunda leitura.

Marly Barreto de Andrade

Procuradora de Justiça

Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

EQUIPE DE APOIO: Alina Oliveira

Cristiano Pinto

Rodrigo Guedes

Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA)

- Membros do MPE são orientados a atuar para garantir direito de crianças à vacinação **05**
- Centros de Apoio Operacional impulsionam órgãos de execução na fiscalização contra a baixa cobertura vacinal no Estado **06**
- CAOCA disponibiliza "kit operacional" para auxiliar os Promotores de Justiça em atuação que objetive resguardar a higidez dos vínculos de maternidade e paternidade socioafetivos, nos termos da Recomendação 004/18, expedida pela Procuradora-Geral de Justiça **07**
- CAOCA é comunicado sobre a ampliação do cofinanciamento para as medidas socioeducativas em meio aberto (PA e PSC) e PAEFI **08**
- CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do Disque 100 **09**

Promotorias de Justiça da Capital (PJs)

- 8ª PJIJ da Capital instaura IC para apurar a disponibilidade de atendimento de emergência, relativo à saúde mental, para crianças e adolescentes **10**
- Novo Cadastro Nacional de Adoção (CNA) **10**
- Projeto Sinaleira e Adolescente Aprendiz **10**

Promotorias de Justiça do Interior (PJs)

- 2ª PJ de São Sebastião do Passé instaura Procedimento Administrativo para monitorar ações relacionadas à vacinação de crianças e adolescentes **11**
- 2ª PJ de São Sebastião do Passé expede recomendação para que medidas destinadas a garantir o direito à vacinação de crianças e adolescentes sejam efetivadas **11**
- 2ª PJ de Remanso instaura Procedimento Administrativo e expede Recomendação, ambos com o escopo de salvaguardar o direito à vacinação de crianças e adolescentes **11**
- 2ª PJ de Remanso instaura Procedimento Administrativo e expede Recomendação, ambos com o escopo de salvaguardar o direito à vacinação e crianças e adolescentes do Município de Campo Alegre de Lourdes **12**
- Busca pela efetivação do direito à saúde de crianças e adolescentes, mediante a vacinação, provoca a instauração de PA e a publicação de RM pela 2ª PJ de Jaguaquara **12**
- 2ª PJ de Livramento de Nossa Senhora expede Recomendação com o escopo de assegurar o direito à saúde de crianças e adolescentes **12**
- 1ª PJ de Dias D'Ávila instaura Procedimento Administrativo e expede Recomendação com o escopo de salvaguardar o acesso à vacina de Crianças e Adolescentes **13**
- 3ª, 4ª e 8ª Promotorias de Justiça de Ilhéus instauram Inquérito Civil e expedem Recomendação, com o objetivo de acautelar o direito à vacinação de crianças e adolescentes **13**
- 1ª PJ de Campo Formoso instaura Inquérito Civil e expede Recomendação, Com o escopo de tutelar o direito à vacinação de crianças e adolescentes **13**

- 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde instaura IC para averiguar supostas irregularidades no Conselho Tutelar daquele Município **14**
- 2ª PJ de Valença expede Recomendação para assegurar o direito à vacinação de crianças e adolescentes **14**
- Promotoria de Justiça de Cotegipe expede Recomendação e instaura Inquérito Civil, ambos com o escopo de salvaguardar o direito à vacinação de crianças e adolescentes **14**
- 7ª PJ de Jequié expede Recomendação para assegurar o direito à vacinação de crianças e adolescentes **15**

Senado Federal

- CDH vota projetos sobre aleitamento materno e instalação de fraldários **15**
- Quem cometer crime contra cônjuge perderá a guarda dos filhos, decide Senado **16**
- Vai ao Plenário com urgência projeto que proíbe casamento de menores de 16 anos **18**
- Defensoria poderá ter acesso a cadastro de menores abrigados **19**
- CCJ pode aprovar pena mais dura por injúria contra criança ou adolescente **19**
- Projeto sobre punição por violência sexual contra criança pode ser rejeitado **20**

Ministérios de Estado

- Serviço de Convivência promove reconexão com a família e a comunidade **21**
- Cadastramento de Fundos da Infância e Juventude **22**
- MDS e CIEE fecham parceria para promover acesso de jovens ao mercado de trabalho **25**

Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

- Proposta recomenda atuação conjunta entre MPT e MPs estaduais para garantir o direito à formação profissional **26**

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

- Servidores vão se familiarizar com novo Cadastro Nacional de Adoção **27**
- Respeito às gestantes que desejam entregar o bebê para adoção **28**
- Em três anos, mais de 150 brasileiros foram adotados por estrangeiros **31**
- Corregedoria lança sistema integrado de adoção e acolhimento **33**
- Corregedoria lança novo sistema de adoção e acolhimento **34**

Supremo Tribunal Federal

- Ministro impõe medidas contra superlotação em unidade de internação de adolescentes no ES **36**

Ministério Público (MPes, MPF e MPT)

- Judiciário acata pedido do MP para substituir medida de semiliberdade por internação **38**

- MPRN recomenda que cartórios de Governador Dix-Sept Rosado e Serra do Mel não realizem reconhecimento de paternidade ou maternidade sociafativa **39**

Tribunais de Justiça (TJs)

- Vara da Infância aposta em Justiça Restaurativa, em Campina Grande **40**
- Adoção: Paraná formaliza 1º pedido feito por meio de aplicativo móvel **41**
- Presidente do TJ autoriza uso do aplicativo A.DOT pelos juízes da infância **43**
- Depoimento especial: Paraíba passa marca de mil escutas especializadas **44**

Outras Notícias

- Projetos que trata sobre adoção de nascituros é Lei no Estado de Goiás **47**
- Adoção: CJF sedia curso sobre novo cadastro nacional de crianças **48**
- Conheça cinco serviços de assistência à criança e ao adolescente **48**

Divulgação

- Guia Prático para Entender a Cultura do Estrupo **#nãoaculturadoestrupe** **51**

Minutas de Peças

- Relação de Minutas **55**

Membros do MPE são orientados a atuar para garantir direito de crianças à vacinação

07/08/2018

O Ministério Público do Estado da Bahia recomendou que os promotores de Justiça de todo o Estado atuem para garantir o direito à saúde de crianças e adolescentes, empreendendo esforços para que elas sejam incluídas na Campanha de Vacinação. Na recomendação, publicada no Diário Oficial de hoje, dia 7, a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado orienta que os membros com atuação nas áreas de Saúde, Infância e Juventude e Educação, oficiem as secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social de cada município estimulando a adesão à Campanha de Vacinação.

O MP recomenda ainda que os promotores de Justiça atuem junto aos Conselhos Tutelares para garantir o efetivo direito das crianças e adolescentes à saúde, realizando, inclusive, a busca ativa desses jovens, quando necessário. No ofício, a procuradora-geral recomenda que os promotores de Justiça adotem outras providências que entendam pertinentes para garantir o acesso das crianças e adolescentes a Campanha de Vacinação, contando com o auxílio dos Centros de Apoio Operacional do MP.

A recomendação levou em conta a legislação que garante a crianças e adolescentes o direito à saúde, o papel do Estado e da família na efetivação desse direito, bem como dados de entidades como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), que ligam diretamente a redução da mortalidade infantil no Brasil aos planos de vacinação mais efetivos.

Até o fechamento da edição deste boletim, 14 (catorze) Promotorias de Justiça do interior da Bahia informaram que adotaram medidas, desde a expedição de Recomendações, até a instauração de Inquéritos Cíveis, com o escopo de conferir efetividade à reportada iniciativa ministerial.

Fontes: Cecom/MP e CAOCA

Centros de Apoio Operacional impulsionam órgãos de execução na fiscalização contra a baixa cobertura vacinal no Estado



Prezados Colegas,

Na esteira da Recomendação nº 03/2018, publicada no dia 06.08.2018 e tendo em conta a baixa cobertura vacinal no Estado da Bahia, o CAOCA, o CEDUC e o CESAU vêm compartilhar subsídios, com o propósito de auxiliá-los em atuação que busque resguardar o direito à vacinação das crianças, máxime nas hipóteses contempladas no calendário nacional de vacinação formulado pelas autoridades sanitárias.

[Recomendação 03/2018](#)

[Minuta de Portaria de Inquérito Civil](#)

[Minuta de Recomendação para os Promotores](#)

[Ofício Circular 12/2018](#)

[Calendário de Vacinação 2018](#)

[Acesse aqui a campanha de vacinação promovida pelo Ministério da Saúde](#)

Referendamos, por oportuno, o inquestionável relevo da aludida matéria, ao tempo em que solicitamos sejam envidados esforços prospectivos para conferir efetividade a esta iniciativa Ministerial e, na medida do possível, que as ações sejam desenvolvidas de forma articulada entre as áreas afins, em especial, **Infância e Juventude, Saúde e Educação, no âmbito de cada Município.**

Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou contribuições porventura necessários.

*Alguns arquivos deverão ser abertos pelo BrOffice.

MARLY BARRETO DE ANDRADE
Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAOCA

VALMIRO DOS SANTOS MACEDO
Promotor de Justiça
Coordenador do CEDUC

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ
Promotor de Justiça
Coordenador do CESAU

Direitos da Criança
e do Adolescente

Defesa da
Saúde

Defesa da
Educação



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

[Acesse aqui o material disponibilizado no KIT OPERACIONAL:](#)

[RM Nº 03/2018](#) | **[MINUTA DE PORTARIA DE IC](#) | **[MINUTA DE RM](#)** | **[OF CIRCULAR 12/2018](#)** | **[CELENDÁRIO DE VACINAÇÃO 2018](#)** | **[CAMPANHA DE VACINAÇÃO PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE 2018](#)****

CAOCA disponibiliza “KIT OPERACIONAL” para auxiliar os Promotores de Justiça em atuação que objetive resguardar a higidez dos vínculos de maternidade e paternidade socioafetivos, nos termos da Recomendação expedida pela Procuradora-Geral de Justiça



**PROVIMENTO Nº 63/2017
DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

Na esteira da Recomendação nº 004/2018, publicada no dia 27.08.2018, e tendo em conta as inquietantes inovações normativas empreendidas pelo Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, máxime em seus artigos 10 a 15, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança e do Adolescente – CAOCA vem compartilhar subsídios, com o propósito de auxiliá-los em atuação que objetive salvaguardar a higidez dos vínculos de maternidade e paternidade socioafetivos, bem assim assegurar a imprescindibilidade da intervenção do Ministério Público em espécies que possam repercutir sobre o melhor interesse de crianças e adolescentes.

PROVIMENTO Nº 63

RECOMENDAÇÃO 004-2018

MINUTA DE PORTARIA

MINUTA DE RECOMENDAÇÃO

MINUTA DE OFÍCIO

MINUTA DE ACP

Referendamos, por oportuno, o inquestionável relevo da aludida matéria, ao tempo em que solicitamos que sejam envidados esforços prospectivos com o escopo de conferir efetividade a esta iniciativa Ministerial.

Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou contribuições eventualmente necessárias.

*** Os arquivos editáveis deverão ser abertos pelo BrOffice**

Direitos da Criança
e do Adolescente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Acesse aqui o material disponibilizado no KIT OPERACIONAL:

[PROVIMENTO Nº 63](#) | [RM 004/2018](#) | [MINUTA DE PORTARIA](#) | [MINUTA DE RM](#) | [MINUTA DE OF](#) | [MINUTA DE ACP](#)

CAOCA é comunicado sobre a ampliação do cofinanciamento para as medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC) e PAEFI

17/08/2018

Temos uma ótima notícia a respeito da ampliação do cofinanciamento federal para as medidas socioeducativa em meio aberto, LA e PSC, e PAEFI, instituída pela Resolução CNAS Nº 07, de abril de 2018, a qual aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, meio aberto, de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Coordenador da Comissão Permanente da Infância e da Juventude (COPEIJ), vinculada ao Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPJ), Promotor de Justiça Sideny Fiori Júnior, solicitou aos Coordenadores de Centros de Apoio Operacionais, que multiplicassem, no âmbito dos seus respectivos Estados, essa informação.

Compartilhamos aqui os termos da mensagem e a lista dos Municípios elegíveis a receber o cofinanciamento. Verifiquem se o seu Município de atuação é elegível, porque há um prazo determinado para o aceite.

Transcrição da mensagem:

“Em atendendo à solicitação do GT SINASE, instituído no âmbito da Comissão da Infância e da Juventude (CIJ) do CNMP, informo a todos (as) que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), aprovou, em 12 de abril deste ano, a [Resolução CNAS Nº 07/2018](#), que dispõe sobre os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, em meio aberto, acima relatado, oferecendo aos municípios elegíveis a oportunidade de obter, junto à União, recursos financeiros adicionais para a execução dos serviços em questão, ambos de grande relevância para a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.”

Nesse sentido, é importante que os municípios elegíveis adiram ao [“termo de aceite”](#), o que, de acordo com o prazo estabelecido pelo órgão gestor, deverá ser feito até 30/11/2018.

“Portanto, solicitamos a todos os Centros de Apoio que encaminhem orientações aos órgãos de execução das comarcas onde há municípios elegíveis, no sentido de que oficiem aos respectivos gestores municipais, solicitando que manifestem o interesse em aderir, dentro do prazo estabelecido, com o intuito de fortalecer o PAEFI e os serviços de LA e PSC, em benefício das crianças e dos adolescentes, assim como, as famílias e indivíduos, atendidos pelos respectivos serviços.”

Dessa maneira, com o objetivo de subsidiar esta atuação, disponibilizamos os seguintes documentos:

- 1) [Resolução CNAS Nº 07/2018](#);

- 2) [Lista de municípios elegíveis](#), filtrada a partir do Portal do MDS. A lista também pode ser consultada pelo site do Ministério;
- 3) [Perguntas e Respostas](#) sobre os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço do PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, em meio aberto, retirado do Portal do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
- 4) [Minuta de Ofício](#) aos Prefeitos Municipais;

IMPORTANTE OBSERVAÇÃO: Os Promotores de Justiça com atuação nos Municípios contemplados serão cientificados por e-mail, a fim de que sejam realizadas gestões junto ao Executivo Municipal, no que toca, especificamente, à manifestação do “aceite”.

Por fim, ressalta-se, que, logo abaixo, segue o link contendo todos os documentos, termos e resoluções citadas(os) ao longo texto, com o escopo de subsidiá-los(as).

Link completo:

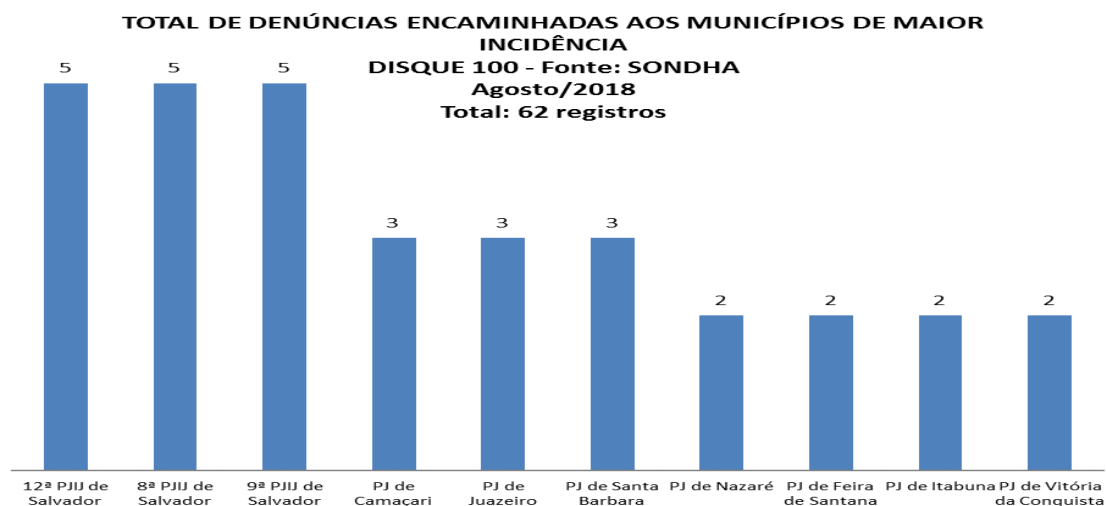
https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/paefi_mse2018/documentos.php

Fonte: CAOCA|Adaptado

CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do DISQUE 100

Durante o mês de agosto, até o fechamento desta Edição do Boletim, foram recebidas, por meio do Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento (SONDHA), através do DISQUE 100, **62 denúncias** de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Conheça as Promotorias de Justiça que mais receberam encaminhamentos de casos de violação dos direitos infantojuvenil, no gráfico abaixo:

Fonte: SONDHA



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PJs)

8ª PJIJ da Capital instaura IC para apurar a disponibilidade de atendimento de emergência, relativo à saúde mental, para crianças e adolescentes

30/07/2018

O Promotor de Justiça Carlos Martheo C. G. Gomes, 8º Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Capital, instaurou Inquérito Civil, com o escopo de apurar a situação dos atendimentos de emergência, relativos à saúde mental, de crianças e adolescentes residentes neste Município.

Acesse [aquí](#) a minuta da Portaria.

Fonte: CAOCA

Novo Cadastro Nacional de Adoção (CNA)

22/08/2018



Promotor de Justiça com atuação na 1ª Vara da Infância e da Juventude e Coordenadora do CAOCA participaram, nos dias 21 e 22 de agosto, do curso de formação do novo Cadastro Nacional de Adoção, realizado em Brasília.

Fonte: CAOCA

Projeto Sinaleira e Adolescente Aprendiz

28/08/2018



Promotoras de Justiça com atuação na área de Direitos Difusos e Coordenadora do CAOCA se reuniram com representantes de órgãos parceiros, visando a renovação dos Termos de Cooperação relativos ao Projeto Sinaleira e Adolescente Aprendiz.

Fonte: CAOCA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR (PJs)

2ª PJ de São Sebastião do Passé instaura Procedimento Administrativo para monitorar ações relacionadas à vacinação de crianças e adolescentes

13/08/2018

A Promotora de Justiça Renata Soares Tallarico, Titular da 2ª Promotora de Justiça de São Sebastião do Passé, instaurou Procedimento Administrativo, com a finalidade de monitorar as políticas públicas destinadas à efetivação do direito à saúde de crianças e adolescentes, através da vacinação, por intermédio de ação articulada com as áreas de educação, saúde e assistência social do Município.

Fonte: CAOCA

2ª PJ de São Sebastião do Passé expede recomendação para que medidas destinadas a garantir o direito à vacinação de crianças e adolescentes sejam efetivadas

13/08/2018

A Promotora de Justiça Renata Soares Tallarico, Titular da 2ª Promotora de Justiça de São Sebastião do Passé, expediu a Recomendação Ministerial nº 02/2018, dispondo sobre a imprescindibilidade de as crianças e adolescentes serem vacinadas, nas hipóteses delineadas pelas autoridades sanitárias. Nesta oportunidade, recomendou-se que as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, dentre outros órgãos, adotassem medidas várias e correlatas às suas esferas de atuação, todas destinadas à salvaguarda do direito à vacinação.

Fonte: CAOCA

2ª PJ de Remanso instaura Procedimento Administrativo e expede Recomendação, ambos com o escopo de salvaguardar o direito à vacinação e crianças e adolescentes

15/08/2018

O Promotor de Justiça Alex Bezerra Barcelar, Titular da 2ª Promotora de Justiça de Remanso, instaurou Procedimento Administrativo, com o objetivo de monitorar, no âmbito da aludida Comarca, as medidas que vem sendo adotadas para a efetivação do direito à saúde de crianças e adolescentes.

Na oportunidade, foi expedida a Recomendação Ministerial nº 04/2018, dispondo sobre a imprescindibilidade da vacinação de crianças e adolescentes, nas hipóteses delineadas pelas autoridades sanitárias, tendo sido recomendado às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, dentre outros órgãos, que adotassem medidas várias e correlatas às suas esferas de atribuições, todas destinadas à salvaguarda do direito à vacinação.

Fonte: CAOCA

2ª PJ de Remanso instaura Procedimento Administrativo e expede Recomendação, ambos com o escopo de salvaguardar o direito à vacinação e crianças e adolescentes do Município de Campo Alegre de Lourdes

15/08/2018

O Promotor de Justiça Alex Bezerra Barcelar, Titular da 2ª Promotora de Justiça de Remanso, instaurou Procedimento Administrativo, com a finalidade de fiscalizar a adoção de medidas necessárias para a materialização do direito à saúde de crianças e adolescentes, por meio de ação articulada com as áreas de educação, saúde e assistência social do Município de Campo Alegre de Lourdes, Distrito Judicial da Comarca de Remanso.

Na oportunidade, foi expedida a Recomendação Ministerial nº 04/2018, dispondo sobre a imprescindibilidade da vacinação de crianças e adolescentes, nas hipóteses delineadas pelas autoridades sanitárias, tendo sido recomendado às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, dentre outros órgãos, que adotassem medidas várias e correlatas aos seus campos de atuação, todas destinadas à salvaguarda do direito à vacinação

Fonte: CAOCA

Busca pela efetivação do direito à saúde de crianças e adolescentes, mediante a vacinação, provocou a instauração de PA e a publicação de RM pela 2ª PJ de Jaguaquara

15/08/2018

A Promotora de Justiça Verena Aguiar Silveira Dunham, Titular da 2ª Promotora de Justiça de Jaguaquara, instaurou Procedimento Administrativo, com o intuito de, através de ações articuladas, acompanhar a efetivação do direito à saúde de crianças e adolescentes dos Municípios de Jaguaquara, Itaquara, Itiruçu, Lafaiete Coutinho e Lajedo do Tabocal.

Na oportunidade, foi expedida a Recomendação Ministerial nº 01/2018, dispondo sobre a imprescindibilidade da vacinação de crianças e adolescentes, nas hipóteses delineadas pelas autoridades sanitárias, tendo sido recomendado às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, dentre outros órgãos, que adotassem medidas várias e correlatas ao seu campo de atuação, todas destinadas à salvaguarda do direito à vacinação

Fonte: CAOCA

2ª PJ de Livramento de Nossa Senhora expede Recomendação com o escopo de assegurar o direito à saúde de crianças e adolescentes

20/08/2018

O Promotor de Justiça Ruano Fernando da Silva Leite, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, expediu a Recomendação Ministerial nº 001/2018, dispondo sobre a imprescindibilidade de as crianças e adolescentes serem vacinadas, nas hipóteses delineadas pelas autoridades sanitárias, bem como por ser um direito assegurado no artigo 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Na oportunidade, foi recomendado que as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, dentre outros órgãos, adotassem medidas várias e correlatas aos seus campos de atuação, todas destinadas à ampla salvaguarda do direito à vacinação

Fonte: CAOCA

1ª PJ de Dias D'Ávila instaura Procedimento Administrativo e expede Recomendação com o escopo de salvaguardar o acesso à vacina, por parte de Crianças e Adolescentes

21/08/2018

O Promotor de Justiça Marcelo Moreira Miranda, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, instaurou Procedimento Administrativo, com o objetivo de monitorar, no âmbito do aludido Município, as medidas que vêm sendo adotadas para a efetivação do direito à saúde de crianças e adolescentes, máxime no campo da vacinação.

Na oportunidade, foi publicada a Recomendação Ministerial nº 001/2018, dispondo sobre a imprescindibilidade da vacinação de crianças e adolescentes, nas hipóteses delineadas pelas autoridades sanitárias, tendo sido recomendado às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, dentre outros órgãos, que adotassem medidas várias e correlatas às suas esferas de atribuições, todas destinadas à salvaguarda do direito à vacinação.

Fonte: CAOCA

3ª, 4ª e 8ª Promotorias de Justiça de Ilhéus instauram Inquérito Civil e expedem Recomendação, com o objetivo de acautelar o direito à vacinação de crianças e adolescentes

21/08/2018

Os Promotores de Justiça Pedro Nogueira Coelho, Maria Amélia Sampaio Góes e Frank Ferrari, Titulares da 3ª, 4ª e 8ª Promotoria de Justiça da Regional de Ilhéus, instauraram Inquérito Civil, com o escopo de fiscalizar a adoção de medidas necessárias para efetivação do direito à saúde de crianças e adolescentes, por meio de ação articulada com as áreas de educação, saúde e assistência social do Município.

Na oportunidade, foi publicada a Recomendação Ministerial nº 001/2018, dispondo sobre a imprescindibilidade da vacinação de crianças e adolescentes, nas hipóteses delineadas pelas autoridades sanitárias, tendo sido recomendado às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, dentre outros órgãos, que adotassem medidas várias e correlatas aos seus campos de atuação, todas destinadas à salvaguarda do direito à vacinação.

Fonte: CAOCA

1ª PJ de Campo Formoso instaura Inquérito Civil e publica Recomendação, com o escopo de tutelar o direito à vacinação de crianças e adolescentes

21/08/2018

A Promotora de Justiça Vera Leilane Mota Alves de Souza, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, instaurou Inquérito Civil, com o escopo de monitorar a adoção de medidas necessárias para a materialização do direito à saúde de crianças e adolescentes, por meio de ação articulada com as áreas de educação, saúde e assistência social do Município.

Na oportunidade, publicou a Recomendação Ministerial nº 001/2018, dispondo sobre a imprescindibilidade da vacinação de crianças e adolescentes, nas hipóteses delineadas pelas autoridades sanitárias, tendo sido recomendado às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, dentre outros órgãos, que adotassem medidas várias e correlatas às suas esferas de atribuições, todas destinadas à salvaguarda do direito à vacinação.

Fonte: CAOCA

2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde instaura IC para averiguar supostas irregularidades no Conselho Tutelar daquele Município

22/08/2018

A Promotora de Justiça Bruna Gelis Fittipaldi, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, instaurou Inquérito Civil, com o propósito de avaliar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar daquele Município, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, salvaguardando os direitos das crianças e adolescentes.

Fonte: CAOCA

2ª PJ de Valença expede Recomendação para assegurar o direito à vacinação de crianças e adolescentes

22/08/2018

A Promotora de Justiça Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, expediu a Recomendação Ministerial nº 001/2018, dispondo sobre a imprescindibilidade da vacinação, nas hipóteses delineadas pelas autoridades sanitárias. Foi salientado às Coordenações de Imunização e Vigilância Epidemiológica e aos Sindicatos das Escolas privadas dos citados Municípios a necessidade de implementarem medidas várias, todas necessárias à garantia do direito à saúde de crianças e adolescentes.

Na oportunidade, determinou-se que o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar (CT), o Conselho Regional de Medicina e o Conselho Regional de Enfermagem, fossem comunicados da expedição do ato.

Fonte: CAOCA

Promotoria de Justiça de Cotegipe expede Recomendação e instaura Inquérito Civil, ambos com o escopo de salvaguardar o direito à vacinação de crianças e adolescentes

24/08/2018

O Promotor de Justiça Substituto Eduardo Antônio Bittencourt Filho, da Promotoria de Justiça Cotegipe, instaurou Inquérito Civil, com o objetivo de fiscalizar a adoção de medidas necessárias para efetivação do direito à saúde de crianças e adolescentes, por meio de ação articulada com as áreas de educação, saúde e assistência social do Município.

Na oportunidade, publicou a Recomendação Ministerial nº 001/2018, dispondo sobre a imprescindibilidade da vacinação de crianças e adolescentes, nas hipóteses delineadas pelas autoridades sanitárias, tendo sido recomendado às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, dentre outros órgãos, que adotassem medidas várias e correlatas aos seus campos de atuação, todas destinadas à salvaguarda do direito à vacinação

Fonte: CAOCA

7ª PJ de Jequié expede Recomendação para assegurar o direito à vacinação de crianças e adolescentes

27/08/2018

O Promotor de Justiça Lucas Ramos de Vasconcelos, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Jequié, expediu a Recomendação Ministerial nº 002/2018, dispondo sobre a imprescindibilidade da vacinação, nas hipóteses delineadas pelas autoridades sanitárias. Foi salientado às Coordenações de Imunização e Vigilância Epidemiológica e ao Sindicato das Escolas privadas do citado Município a necessidade de implementarem medidas várias, todas necessárias à garantia do direito à saúde de crianças e adolescentes.

Na oportunidade, determinou-se que o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar (CT), o Conselho Regional de Medicina e o Conselho Regional de Enfermagem, fossem comunicados da expedição do ato.

Fonte: CAOCA

SENADO FEDERAL

CDH vota projetos sobre aleitamento materno e instalação de fraldários

03/08/2018

Proposições legislativas

- [PLS 152/2018](#)
- [PLS 24/2016](#)

A reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) agendada para as 11h30 da terça-feira (7) terá 23 itens na pauta de votações. Um dos projetos torna obrigatório que hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, sejam eles públicos ou particulares, ofereçam orientação sobre aleitamento materno.

O PLS 24/2016, da senadora Lúcia Vânia (PSB-GO), altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para incluir entre as obrigações de locais públicos e privados dedicados à saúde de gestantes o oferecimento de serviço de orientação sobre amamentação, com profissionais habilitados e capacitados para essa função, "com o objetivo de apoiar a puérpera para a prática do aleitamento materno".

A proposta tem voto favorável do relator, senador José Medeiros (Pode-MT). Mas seu relatório excluiu a determinação de que só profissionais habilitados e capacitados para a função poderiam fazer esse tipo de orientação. Segundo ele, a medida acarretaria a criação de funções públicas, ação reservada pela Constituição ao presidente da República. A votação será terminativa na CDH.

Banheiros familiares

Também na pauta está o PLS 152/2018, que torna obrigatória a instalação de banheiro familiar e fraldário em hospitais, universidades e centros comerciais. O objetivo da proposta do senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) é garantir privacidade e trazer comodidade a crianças e responsáveis.

Pela proposta, o banheiro familiar será destinado a crianças de até dez anos de idade acompanhadas do responsável. O fraldário destina-se à troca de fraldas e à amamentação de crianças de até três anos.

O voto da relatora Lídice da Mata (PSB-BA) é favorável à aprovação do PLS.

O projeto aplica-se a locais com circulação, concentração e permanência de grande número de pessoas, sejam locais públicos, privados, definitivos, provisórios, cobertos ou descobertos. O autor cita como exemplos hospitais e centros de saúde, universidades e centros universitários, centros de convenções e centros comerciais.

Os estabelecimentos já em funcionamento terão de se adaptar no prazo de 12 meses e o descumprimento da determinação pode acarretar advertência, multa de até R\$ 50 mil e interdição do estabelecimento.

Depois da CDH, o projeto será analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde receberá decisão terminativa.

Audiências públicas

Há ainda na pauta da CDH quatro requerimentos para a realização de audiências públicas: sobre as cobranças adicionais da Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros) a seus participantes; os direitos das crianças de pais presos; a situação prisional do Brasil; e projetos de prevenção à violência contra a mulher e de recuperação e reeducação de agressores.

Fonte: Agência Senado

Quem cometer crime contra cônjuge perderá a guarda dos filhos, decide Senado

08/08/2018

Proposições legislativas

[PLC 13/2018](#)

Pessoas que cometem crimes contra o pai ou a mãe de seus filhos podem perder o poder familiar. O Senado aprovou nesta quarta-feira (8) projeto que amplia as hipóteses de perda desse poder na lei. O PLC 13/2018 sofreu apenas mudanças de redação no Senado e segue para a sanção presidencial.

O poder familiar, antes chamado de pátrio poder, é relativo à tutela dos pais sobre os filhos, e envolve direitos e obrigações. O projeto aprovado, da deputada Laura Carneiro (DEM-RJ), altera o Código Penal para incluir entre as possibilidades de perda de poder familiar os crimes dolosos (com intenção) sujeitos a pena de reclusão cometidos contra descendentes, como netos, e contra pessoa que detém igual poder familiar ao do condenado, como seu cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado.

A lei já determina a perda no caso de crimes cometidos contra filhos. A regra também vale para os casos de tutela, em que o adulto se responsabiliza pelos cuidados do menor de idade e de seus bens por conta da ausência dos pais, e de curatela, encargo atribuído pelo juiz a um adulto capaz para ser responsável por pessoa declarada judicialmente incapaz em virtude de doença que a impeça de exercer seus direitos civis.

O projeto também altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nesse mesmo sentido.

Código Civil

De acordo com o Código Civil, a perda de poder familiar pode acontecer por conta da emancipação do menor, maioridade, adoção por outra família ou decisão judicial, para casos de abandono, atos contrários à moral e aos bons costumes e entrega irregular do filho para adoção.

No âmbito desse Código, o PLC prevê a perda do poder familiar pela condenação por crimes de homicídio, feminicídio ou lesão corporal grave ou seguida de morte quando se tratar de crime doloso e envolver violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Pelo projeto, também ocorrerá a perda em caso de estupro ou outro crime contra a dignidade sexual sujeitos à pena de prisão.

Crime contra a mulher

Ao apresentar o projeto, a autora, deputada Laura Carneiro, argumentou que a violência contra mulheres tem aumentado em proporções alarmantes no Brasil, o que exige medidas mais concretas e mais eficazes para proteger também os filhos.

A senadora Marta Suplicy (MDB-SP), relatora na CCJ, disse considerar que o PLC preenche lacunas na lei e significa um avanço. "A mensagem trazida pelo projeto é clara: a reprovabilidade da conduta do homem que pratica crime doloso grave contra a mulher, ex-mulher, companheira ou ex-companheira, torna-o desprovido de condições morais para criar e educar os filhos comuns", disse a senadora.

Fonte: Agência Senado

Vai ao Plenário com urgência projeto que proíbe casamento de menores de 16 anos

08/08/2018

Proposições legislativas

[PLC 56/2018](#)

O casamento de menores de 16 anos pode ser proibido. O impedimento foi proposto pelo Projeto de Lei da Câmara (PLC) 56/2018, aprovado nesta quarta-feira (8), na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). A proposta vai a Plenário com regime de urgência pedido pela relatora, senadora Marta Suplicy (MDB-SP). Se aprovado em Plenário sem alterações, seguirá para sanção presidencial.

Atualmente, o Código Civil permite o casamento de menores de 16 anos com autorização de ambos os pais ou de seus representantes legais. Esse arranjo civil é admitido para evitar a imposição ou o cumprimento de pena pela prática de crime ou em caso de gravidez. O PLC elimina a exceção.

— O projeto atende a um mundo que mudou. Tem que ser encarada a questão das meninas, e por que não dizer dos meninos também, que são obrigados a casamentos que não fazem o menor sentido — disse Marta.

Ao citar o estudo “Fechando a Brecha: Melhorando as Leis de Proteção à Mulher contra a Violência”, elaborado pelo Banco Mundial, a autora, deputada Laura Carneiro (DEM-RJ), afirmou ser necessário eliminar as hipóteses legais que autorizam o casamento infantil dentro do esforço de se reduzir a violência contra crianças e adolescentes.

O casamento precoce, na opinião da deputada, está de mãos dadas com a gravidez na adolescência, o abandono escolar e a exploração, e proibí-lo aos menores de 16 anos em qualquer circunstância é importante para a proteção da infância e da juventude brasileiras, como determina a Constituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

“O mérito do projeto se cinge à necessidade de se completar e de se aprimorar o processo de mudança das regras da capacidade específica para o casamento, à luz do respeito ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente, para que se impeça, em qualquer caso, o casamento do homem e da mulher que ainda não completou dezesseis anos de idade”, sustenta Marta no parecer favorável ao PLC 56/2018.

Ressalva

Marta frisou que a aprovação do projeto não vai criar impedimento legal para o casamento de adolescentes na faixa dos 16 aos 18 anos, desde que autorizado por ambos os pais ou por seus representantes legais.

“A idade mínima para o casamento, tanto do homem quanto da mulher, continua sendo de 16 anos. Na verdade, o projeto apenas proibiu o casamento do homem e da mulher que ainda não houver alcançado essa idade núbil”, explica a relatora no parecer.

A proposta se baseou em estudo da organização não governamental Promundo, publicado em 2015, que revelou o Brasil como o quarto país com maior número de registros de casamentos infantis no mundo. De acordo com o levantamento, três

milhões de brasileiras afirmaram ter casado antes de completar 18 anos, marco da maioridade para atos da vida civil.

Fonte: Agência Senado

Defensoria poderá ter acesso a cadastro de menores abrigados

14/08/2018

Proposições legislativas:

[PLS 212/2014](#)

A Defensoria Pública poderá ser autorizada a ter acesso ao cadastro de crianças e adolescentes submetidos a medidas de proteção. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cerca de 45 mil crianças vivem em abrigos. A permissão é objeto do PLS 212/2014, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e está pronto para votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

A proposta recebeu parecer favorável e apenas uma emenda de redação do relator, senador Lasier Martins (PSD-RS). Ao analisar o mérito, Lasier ressaltou que a proteção de crianças e adolescentes é dever não apenas da família, mas de toda a sociedade e do Estado.

“Sem motivo algum, o ECA, ao elencar as instituições com competência para acessar os cadastros dos pequenos vulneráveis, deixou de contemplar a Defensoria Pública, dificultando a sua atuação. O comando legal é bem claro: o Estado, por meio de suas instituições, deve acelerar, ao máximo, a obtenção de um lar familiar no qual esses pequenos encontrem o conforto da condição de ser um membro, e não um mero visitante”, considerou o senador.

Lasier observou ainda que a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Associação Nacional dos Defensores Públicos já manifestaram seu apoio público ao PLS 212/2014. Na ocasião, ressaltaram que a Constituição delegou aos defensores públicos assegurar o cumprimento dos direitos humanos e a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes.

Se não houver recurso para votação pelo Plenário do Senado, o projeto seguirá para a Câmara dos Deputados.

Fonte: Agência Senado

CCJ pode aprovar pena mais dura por injúria contra criança ou adolescente

24/08/2018

Proposições legislativas

[PLS 42/2016](#)

Projeto de Lei do Senado ([PLS 42/2016](#)) propõe aumentar a pena de quem cometer crime de injúria de natureza racial ou relacionada à condição de pessoa com deficiência contra criança ou adolescente. O projeto é de autoria do senador licenciado, Telmário Mota (PTB-RR) e tem o senador Paulo Paim (PT-RS) como relator.

O crime de injúria – ofensa à dignidade ou ao decoro de alguém – é punido pelo Código Penal ([Decreto-Lei nº 2.848, de 1940](#)) com detenção, de um a seis meses, ou multa. Se for motivado por questões de raça, cor, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou com deficiência, a punição se amplia para reclusão, de um a três anos, mais multa.

A inovação trazida pelo PLS é aumentar a pena em um terço nos casos em que envolver discriminação por raça ou deficiência e se dirigir contra criança ou adolescente. Paulo Paim considerou o projeto relevante e recomendou sua aprovação.

“A proposta, ao tornar mais grave a pena do crime de injúria social, que envolve elementos de etnia, raça, origem nacional, religião, quando a vítima é criança ou adolescente, ratifica a norma programática positivada no caput do art. 227 da Constituição, segundo a qual se assegura à criança e ao adolescente o direito ao respeito e a não sujeição a qualquer forma de discriminação e opressão. Não é do interesse de nenhuma sociedade que seus cidadãos em formação e em processo de interiorização de valores sejam submetidos a ofensas dessa magnitude”, afirmou o relator no parecer.

O projeto está pronto para votação final na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Depois de passar pela CCJ, o PLS 42/2016 será enviado direto para a Câmara dos Deputados se não houver recurso para votação pelo Plenário do Senado.

Fonte: Agência Senado

Projeto sobre punição por violência sexual contra criança pode ser rejeitado

28/08/2018

Um projeto de lei em análise no Senado pretende inserir no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069, de 1990) dispositivo para enquadrar e punir a prática de violência sexual contra crianças e adolescentes. A proposta (PLS 420/2011), do senador Eduardo Amorim (PSDB-SE), já foi rejeitada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). O mesmo caminho poderá ser seguido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde o projeto aguarda votação final.

O relator na CCJ, senador Magno Malta (PR-ES), deu parecer contrário ao texto, argumentando que o Código Penal (Decreto-Lei 2.848, de 1940) já determina punição mais dura do que a prevista no projeto para esse crime. A proposta de Amorim pretendia estabelecer, no texto do ECA, pena de 4 a 10 anos de reclusão, mais multa, para quem praticar sexo com criança ou adolescente mediante violência. Malta observa que, pelo Código Penal, a punição pode ir de 8 a 15 anos de reclusão.

“No mérito, compartilhamos do entendimento constante do parecer aprovado na CDH. Do tema já tratam os arts. 213, § 1º, e 217-A do Código Penal, com penas ainda mais rigorosas do que as propostas pelo PLS”, justifica o relator.

Se o PLS 420/2011 fosse aprovado, diz Malta, acabaria favorecendo os criminosos já condenados por violência sexual contra crianças e adolescentes, dada a inserção de penas mais brandas no ECA, uma “flagrante contradição com os interesses da sociedade”.

Fonte: Agência Senado

MINISTÉRIOS DE ESTADO

Serviço de Convivência promove reconexão com a família e a comunidade

DIREITOS

Trabalho em grupo inclui atividades artísticas, culturais, de lazer, entretenimento e esportivas

17/08/2018



Brasília - O Sistema Único de Assistência Social (Suas) oferece uma série de serviços para ajudar o cidadão a acessar seus direitos sociais. Um deles é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O trabalho em grupo, que inclui atividades artísticas, culturais, de lazer e

esportivas, auxilia quem precisa se reconectar com a família e com a comunidade em que vive.

O Serviço de Convivência é realizado nos Centros de Referência da Assistência Social (Cras) e nos Centros de Convivência, que, em geral, ficam próximos ao Cras. O atendimento é gratuito e é oferecido em vários municípios para toda a população: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. A diretora de Proteção Social Básica do Ministério do Desenvolvimento Social, Renata Ferreira, explica como funciona esse serviço.

“Têm a prioridade de atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo os idosos em situação de vulnerabilidade social e aqueles que têm ou apresentam alguma especificidade no grau de vulnerabilidade. Como os idosos beneficiários do BPC, que apresentam alguma fragilidade na convivência familiar ou com deficiência”, explica a diretora de Proteção Social Básica do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), Renata Ferreira.

Mais informações sobre o Sistema Único de Assistência Social estão disponíveis no [site](#) do Ministério do Desenvolvimento Social.

Fonte: [MDS|Acom](#)

Cadastramento de Fundos da Infância e Juventude

20|08|2018

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente realiza anualmente o cadastramento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de atualizar a lista dos que em situação regular no país e que podem receber as doações dedutíveis do imposto de renda. Os estados e municípios que fizeram o cadastramento de seus fundos em anos anteriores e não tem informações para atualizar ou corrigir não precisaram refazer o procedimento.

Para serem incluídos no Cadastro Nacional, os fundos municipais, estaduais e do Distrito Federal devem ter CNPJ com natureza jurídica de fundo público (120-1) e situação cadastral ativa. Também é obrigatório ter no "nome empresarial" ou "nome de fantasia" expressão que estabeleça claramente a condição de Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Devem ainda apresentar conta bancária aberta em instituição financeira pública e associada ao CNPJ informado.

Os recursos destinados aos fundos são aplicados em projetos sociais voltados à promoção e à defesa dos direitos da população infantojuvenil e são gerenciados pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, distrital, estaduais e municipais).

[Link para Formulário de cadastramento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.](#)

Cadastro 2018

Repasso das doações aos Fundos cadastrados e recadastrados em 2017

A Receita Federal do Brasil (RFB) comunicou ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) o repasse das doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), em Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), por meio do Programa de Geração de Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física no ano de 2018 (PGD IRPF2018). Foram repassados **R\$ 59.292.898,20** para **1.377** Fundos, correspondendo a **54.685** doações. Alguns cadastros, no entanto, precisam de correções que deverão ser feitas dentro do período oficial de novos cadastramentos e recadastramento dos fundos considerados inconsistentes pela RFB. Todas as dúvidas podem ser esclarecidas no documento [FAQ](#).

Os novos cadastros, os ajustes e alterações de dados nos cadastros já existentes, assim como os recadastramentos por inconsistência apontados pela RFB serão realizados por meio do **formulário disponível** neste site e acontecerão até o final da primeira quinzena de outubro deste ano, conforme Portaria a ser publicada, pelo Ministério, no Diário Oficial da União (DOU).

O MDH, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), é o responsável pelo encaminhamento dos dados cadastrados à Receita Federal no período estipulado pela Portaria.

As dúvidas de como regularizar os cadastros e os itens que devem ser cumpridos para que o fundo seja considerado apto para recebimento de repasses no próximo ano podem ser esclarecidos acessando o [FAQ](#) dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

[Clique e acesse o Formulário de cadastramento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.](#)

Acesse os anexos:

- 1 - [Consolidado por CNPJ - Valores repassados aos Fundos;](#)
- 2 - [Consolidado por CNPJ - Fundos sem doação ou com dados inconsistentes;](#)
- 3 - [FAQ - Perguntas Frequentes sobre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;](#)

Cadastro 2017

O Ministério dos Direitos Humanos abriu no dia 11 de setembro o prazo de cadastramento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em situação regular para receber doações dedutíveis do Imposto de Renda. A lista atualizada será encaminhada até 31 de outubro à Receita Federal para inclusão no Programa Gerador da Declaração do Imposto de Renda de 2018.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tanto as pessoas físicas quanto as empresas podem deduzir do Imposto de Renda as doações feitas aos fundos. As contribuições destinadas pelas pessoas físicas ao longo do ano podem ser abatidas até 6% sobre o imposto devido. Os contribuintes que optarem por fazer a doação durante o preenchimento da Declaração do Imposto de Renda podem destinar até 3% do imposto devido para os Fundos da Criança e do Adolescente. Já pessoas jurídicas podem deduzir até 1% do lucro real.

Os gestores estaduais e municipais responsáveis pelos Fundos têm até 11 de outubro para enviar as informações. Os estados e municípios que fizeram o cadastramento de seus fundos em anos anteriores e não têm informações para atualizar ou corrigir não precisam refazer o procedimento. Caso contrário, a retificação de informações deve ser enviada para o endereço eletrônico conanda@mdh.gov.br.

[Formulário de cadastramento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.](#)

[Acesse a Portaria Nº 184, de 5 de setembro de 2017.](#)

Cadastro 2016

O último cadastro foi finalizado no dia 13 de novembro de 2016, conforme Portaria nº 905 de 11 de outubro de 2016. As informações cadastrais de 2016 foram encaminhadas à Secretaria da Receita Federal, para inclusão no Programa Gerador da Declaração de Imposto de Renda de 2017. Conforme dispõe o §2º do art. 260-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, os contribuintes podem doar até 6% sobre o imposto devido aos fundos da criança e do adolescente.

Em tempo, informamos que o cadastro continua disponível no link deste página, contudo, todas as informações recebidas após a data de 13 de novembro, estipulada

pela portaria nº 905, serão processadas e enviadas à RFB no próximo período oficial de cadastramento e recadastramento em 2017 para possível recebimento das doações em 2018.

[Portaria Nº 905](#), de 11 de outubro de 2016, que dispõe sobre o cadastramento de Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente para encaminhamento à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

[Formulário de cadastramento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.](#)

Repasse das doações aos Fundos cadastrados e recadastrados em

2016

A Coordenação de Arrecadação da Receita Federal do Brasil Informa que em 12 de julho de 2017 ocorreu o repasse das doações efetuadas em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) no PGD IRPF2017 aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) – Ordem Bancária Siafi 170010/2017OB801446 e GRU 170010/2017GR800184. Foram repassados R\$ 51.792.437,62 para 1.212 fundos, correspondendo a 47.521 doações, conforme Anexo I.

Solicitamos que eventuais correções (de CNPJ, banco, agência e conta) sejam realizadas somente nos dados que serão utilizados no IRPF2018 (cf. art. 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Todas as alterações deverão ser feitas dentro do período oficial de cadastramento de novos fundos e recadastramento dos fundos considerados inconsistentes pela RFB e contidos no Anexo II deste documento. A referida portaria deverá ser lançada no DOU em Agosto de 2018 e terá o prazo até o final da primeira quinzena de Outubro para recebimento.

A SNDCA/MDH é responsável apenas pelo cadastramento dos Fundos e encaminhamento dos dados à RFB dentro do prazo estipulado por Portaria.

Quanto às inconsistências contidas no Anexo II, o arquivo [FAQ](#) auxiliará nas dúvidas de como regularizar, ou elucidará todos os itens que devem ser cumpridos para que o fundo seja considerado apto para recebimento no próximo ano.

[I. Consolidados por CNPJ – Fundo \(valores repassados\)](#)

[II. Fundos com dados inconsistentes \(ou sem doações\)](#)

[III - Fundos com problema no CNPJ ou informações incompletas em 2016](#)

Doações aos Fundos da Criança e do Adolescente: as doações aos Fundos da Criança e do Adolescente podem ser efetuadas diretamente do Programa Gerador da Declaração do Imposto de Renda e não representa um custo adicional para o contribuinte, mas a destinação de uma parcela do imposto devido à Receita Federal para os fundos. Dessa forma, quem optar pela doação terá redução no valor do imposto a pagar ou aumento na restituição. No entanto, a dedução é aplicada somente para as pessoas que optarem pelo modelo completo da declaração.

O contribuinte que pretende realizar a doação por meio do Programa Gerador da Declaração poderá destinar no máximo 3% do imposto devido ao fundo escolhido e a doação deve ser feita até o último dia do prazo para entrega da declaração. Os

contribuintes também podem efetuar as doações em qualquer período do ano por meio do pagamento de um Guia de Recolhimento da União (GRU) ou transferência bancária para a conta corrente 170500-8, em nome do Fundo Nacional. As contribuições efetuadas ao longo do ano também podem ser abatidas até o limite de 6% do imposto devido.

O Fundo Nacional é gerenciado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conada). Os recursos arrecadados são repassados para instituições que atuam na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e que tiverem seus projetos aprovados pelo Conanda, de acordo com critérios específicos constantes em edital de chamamento público.

Passo a Passo

Fonte: [MDH](#)

MDS e CIEE fecham parceria para promover acesso de jovens ao mercado de trabalho

CAPACITAÇÃO

Entre as ações, está a confecção de uma cartilha com metodologias e dinâmicas para serem aplicadas durante oficinas no Acessuas Trabalho

23/08/2018



São Paulo - O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) firmaram, nesta quinta-feira (23), em São Paulo (SP), um acordo de cooperação técnica. O termo prevê a promoção de capacitações para supervisores, com foco na formação de multiplicadores municipais. Eles irão atuar em oficinas com orientações sobre o mercado de trabalho para jovens em

vulnerabilidade social.

Além disso, haverá a elaboração de uma cartilha com metodologias e dinâmicas que serão aplicadas durante as oficinas. O termo foi assinado pelo ministro do Desenvolvimento Social, Alberto Beltrame, durante o seminário "A juventude brasileira e a assistência social", promovido pelo CIEE. Na ocasião, também estavam presentes a secretária nacional de Assistência Social, Carminha Brant, e o secretário de Inclusão Social e Produtiva do órgão, Vinícius Botelho.

De acordo com Beltrame, a publicação será utilizada nas ações do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, conhecido como Acessuas Trabalho, direcionado ao público jovem. "A contrapartida do MDS é colocar à disposição sua estrutura e seus parceiros, que são os Estados e municípios, para empregar tecnologias no Acessuas Trabalho", explicou Beltrame.

Segundo o superintendente geral do centro, Humberto Casagrande, os multiplicadores vão auxiliar os jovens na elaboração de currículos e a descobrir habilidades para que possam se candidatar a uma profissão. "Com sua tecnologia de Ensino à Distância, o CIEE vai capacitar todos os instrutores das oficinas, que serão realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social dos municípios", destacou ele.

O Programa Acessuas Trabalho integra as famílias beneficiárias da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho. A iniciativa faz parte de um conjunto de ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade para o acesso a oportunidades de trabalho.

Fonte: [MDS|Ascom](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

Proposta recomenda atuação conjunta entre MPT e MPs estaduais para garantir o direito à formação profissional

14/08/18



Os conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Leonardo Accioly e Sebastião Caixeta apresentaram proposição que recomenda a atuação conjunta entre o Ministério Público do Trabalho e os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios visando ao enfrentamento do trabalho infantil, bem como à garantia do direito à formação profissional, por meio de contratos de

aprendizagem, aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, aos que cumprem medidas socioeducativas, aos que estão acolhidos e, ainda, àqueles em situação de trabalho infantil, tanto no meio urbano quanto rural, observadas suas peculiaridades. A apresentação foi feita nesta terça-feira, 14 de agosto, durante a 12ª Sessão Ordinária de 2018.

A recomendação apresentada é fruto do acordo de resultados elaborado ao fim da Ação Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil: Educação, Profissionalização e Políticas Públicas. O evento foi realizado em maio de 2018, por iniciativa da Comissão da Infância e Juventude (CIJ/CNMP), presidida pelo conselheiro Leonardo Accioly, e da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE/CNMP), presidida pelo conselheiro Sebastião Caixeta.

Segundo os conselheiros proponentes, a eliminação do trabalho infantil depende de uma atuação articulada do sistema de garantia de direitos da criança e dos adolescentes com objetivo de fortalecer políticas públicas ligadas à Educação e Saúde

prioritariamente. "A profissionalização dos adolescentes e jovens, seja no tocante à aprendizagem ou inserção no mercado de trabalho, deve ser incentivada; tudo em harmonia com a Convenção 182 – sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação – da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Estado brasileiro em 12/09/2000", disseram os conselheiros na justificativa da proposição.

Eles também ressaltaram que o panorama nacional exige do Ministério Público uma atuação planejada, sendo imprescindível a interação com outras áreas do saber, bem como a troca de experiências, a fim de facilitar o aprimoramento da atuação dos membros do MP.

A CIJ/CNMP realizará o acompanhamento periódico das iniciativas de atuação conjunta dos ramos e das unidades, inauguradas ou incrementadas a partir da citada Ação Nacional. Por sua vez, CPE/CNMP realizará o suporte metodológico. Conjuntamente, as comissões realizarão, quando necessária, a divulgação de seus relatórios de execução.

De acordo com o Regimento Interno do CNMP, um conselheiro será designado para relatar a proposta apresentada. Após a designação, será aberto o prazo de 30 dias para o recebimento de emendas.

Fonte: [CNMP/Ascom](#)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

Servidores vão se familiarizar com novo Cadastro Nacional de Adoção

13/08/2018



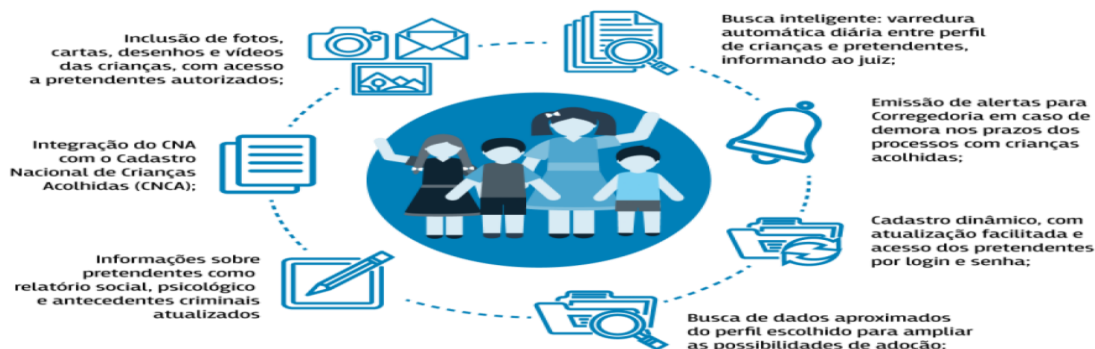
A Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apresenta, no dia 20 de agosto, o novo Cadastro Nacional de Adoção (CNA). Nos dias 21 e 22, será promovido um curso de formação básica das novas funcionalidades do sistema de adoção e de acolhimento de crianças e adolescentes em todo o país.

O treinamento, que ocorre na sede do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília, se destina a juízes, servidores do Poder Judiciário e representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública. As inscrições serão encerradas nesta quarta-feira (15/8).

O objetivo do novo CNA é colocar sempre a criança como sujeito principal do processo, para que se permita a busca de uma família para ela, e não o contrário. Entre as medidas que corroboram essa intenção estão a emissão de alertas em caso de demora no cumprimento de prazos processuais que envolvem essas crianças e a busca de dados aproximados do perfil escolhido pelos pretendentes, ampliando assim as possibilidades de adoção.

As mudanças no CNA foram feitas a partir de propostas aprovadas por servidores e magistrados das varas de infância que participaram de cinco workshops realizados pela Corregedoria Nacional de Justiça em diversas regiões do País, em 2017.

Avanços do novo Cadastro Nacional de Adoção (CNA)



Fonte: Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Arte CNJ

Mais de nove mil adoções foram realizadas por intermédio do CNA no Brasil, desde que o cadastro foi criado pelo CNJ em 2008. Atualmente, há 44,1 mil pretendentes cadastrados e 9 mil crianças e adolescentes à espera de uma família. Pelo cadastro, as varas de infância passaram a se comunicar com mais facilidade, possibilitando as adoções interestaduais.

Fonte: [CNJ de Notícias](#) (Adaptado)

Respeito às gestantes que desejam entregar o bebê para adoção

15/08/2018



“Quem já ouviu falar que uma gestante tem o direito de entregar o seu bebê para adoção?” É com essa pergunta que o psicólogo Paulo André Teixeira, coordenador do Programa Acolher, do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE), costuma começar as suas palestras em cidades do interior do Estado. Em geral, metade das pessoas que o escuta – em escolas, universidades, rádios ou

centros comunitários – não tinha conhecimento de tal previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O estatuto determina, em seu artigo 13, que as gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. Nessas situações, ocorre a extinção do poder familiar. Diferentemente da destituição do poder familiar, que acontece em decorrência de um processo judicial, quase sempre envolvendo maus tratos à criança, a extinção não tem o caráter punitivo ou criminal.

O trabalho de disseminação dessa informação faz parte do Programa Acolher que, desde 2011, recebe gestantes de todos os perfis socioeconômicos, etários, com as mais

variadas histórias e que têm, em comum, o desejo de não se tornarem mães. As mulheres chegam à Justiça por iniciativa própria ou encaminhadas pela rede de saúde ou de assistência social – por vezes, são orientadas na própria maternidade, tão logo dão à luz e manifestam a vontade de entregar a criança para adoção.

O programa está presente em dezoito cidades do interior de Pernambuco e tem como norte o Programa Mãe Legal, que funciona em Recife desde 2009. O caminho para que a criança seja inscrita no cadastro nacional de Adoção, coordenado pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desde 2008, não é automático – durante os atendimentos no programa Acolher e Mãe Legal, as gestantes têm a oportunidade de fazer uma profunda reflexão e, inclusive, de mudar de ideia.

Entrega de crianças para adoção – Pernambuco

Programa Mãe Legal (Recife)

Desde 2009

- 246** mulheres atendidas
- 33** bebês inseridos no Cadastro Nacional de Adoção (CNA)
- 213** permaneceram na família natural/extensa

Programa Acolher (18 cidades do interior de Pernambuco*)

Desde 2011

- 94** mulheres atendidas
- 21** bebês inseridos no Cadastro Nacional de Adoção (CNA)
- 73** permaneceram na família natural/extensa

* O programa funciona nas comarcas de Arcoverde, Afogados da Ingazeira, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Garanhuns, Goiana, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Moreno, Olinda, Petrolina, Paulista, Salgueiro, Santa Cruz do Capibaribe, São Lourenço da Mata, Serra Talhada e Vitória de Santo Antão.

Fonte: Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)

Arte: CNJ

“A base do programa é o respeito e a escuta da história individual”, diz o psicólogo Teixeira. A maioria das mulheres que buscam o programa estão em situação de vulnerabilidade social e são incluídas em programas de assistência social. Contudo, a situação socioeconômica não é determinante. “Há mulheres de classe média e alta que nos procuram, algumas não tentaram abortar por questões religiosas. Muitas têm condição social de criar, mas não têm vontade”, diz.

As mulheres chegam sozinhas ou acompanhadas do companheiro, e nem sempre informam quem é o pai da criança que esperam. Algumas chegam ao programa prestes a parir. Pela metodologia adotada no programa pernambucano, a gestante tem o direito ao sigilo, e membros de sua família só são acionados com a sua concordância. “Há muitos casos de estupro e violência doméstica. Outro dia, na região do Arcoverde (sertão pernambucano), uma adolescente que havia engravidado do pai buscou o programa”, diz Teixeira.

Decisão segura

Quase sempre, as gestantes chegam à Justiça extremamente abaladas com a gravidez indesejada. Em um caso recente, um casal jovem procurou o programa a menos de duas semanas de o bebê nascer. O namorado havia recebido um diagnóstico incorreto de que era estéril, e ambos manifestaram o desejo firme de dar a criança à adoção. A

gestante, de apenas 19 anos, já havia tentado o suicídio duas vezes durante a gravidez, a última delas ao se jogar na frente de um carro.

A gestante soube do Programa Acolher por meio de uma amiga, que frequentou uma das palestras – até então, nunca havia imaginado que tinha o direito legal de entregar a criança para adoção. “Apesar de eles terem uma situação precária, a gestante expressou claramente que nunca teve o desejo de ser mãe, mesmo que tivesse uma condição socioeconômica melhor”, diz a assistente social Flávia Florência, que trabalha no Programa Acolher na 3ª Vara Cível de São Lourenço da Mata, região metropolitana do Recife. Após o nascimento da criança, que foi encaminhada prontamente a uma instituição de acolhimento, o casal confirmou, perante o juiz, o desejo de que ela fosse inscrita no Cadastro Nacional de Adoção.

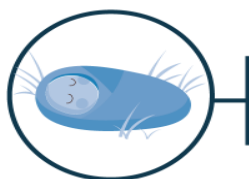
Nem sempre esse é o desfecho, já que em muitos casos as mulheres acabam mudando de ideia. Em outro caso atendido pela assistente social Flávia, por exemplo, a gestante já havia feito uma promessa de que, quando a criança nascesse, seria “dada” a uma prima distante. No entanto, no decorrer dos atendimentos, ela se deu conta de que já tinha feito um vínculo com esse bebê e decidiu ficar com ele. “O programa é um espaço de amadurecimento e fortalecimento da decisão da mulher para que isso seja feito de maneira segura”, diz Flávia.

Nos casos em que a criança permanece com a mãe biológica ou com a família extensa, há o acompanhamento da vara de infância durante seis meses. De acordo com Teixeira, isso ocorre tanto para auxiliar o fortalecimento da maternidade, quanto para prevenir a entrega da criança para outra pessoa, devido à forte rede de tráfico de crianças que existe no país.

Entrega legal X Abandono



A entrega do filho para a adoção é um direito assegurado às mães e gestantes pelo parágrafo único do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Evita o abandono, as adoções ilegais e o tráfico de crianças.



Abandono do bebê é crime previsto no artigo 134 do Código Penal, com pena prevista de detenção, de 1 a 3 anos. Caso resulte em morte, a pena aumenta para 2 a 6 anos.

Fonte: CNJ

Arte CNJ

Preconceito social

O forte preconceito social em relação às mulheres que não querem ser mães é visível para os profissionais que trabalham no Programa Acolher. Para Teixeira, em geral, a comunidade e a família da gestante não apoiam a gravidez, e mesmo assim, condenam a decisão de entregar para adoção. “Não há um lugar social para a mulher que está grávida e naquele momento não deseja ser mãe, o programa entra nessa lacuna”, diz.

Para Flávia, a entrega “sem constrangimento”, conforme previsto no ECA, raramente ocorre. “A mulher que não deseja ser mãe da criança que espera é vista como um monstro ou uma criminosa perante a sociedade. Nosso maior desafio é combater o

juízo e o preconceito, o que eu acho que, infelizmente, levará umas cinco gerações para mudar”, diz Flávia.

Uma das situações frequentes que retrata esse preconceito é que essas gestantes deixam de fazer o acompanhamento pré-natal por vergonha de frequentar o posto de saúde de sua comunidade. Nesses casos, o programa consegue uma vaga em uma unidade de saúde mais distante de onde a mulher reside.

A assistente social conta que é preciso fazer um trabalho constante para sensibilizar profissionais do município, como, por exemplo, médicos e enfermeiros das maternidades. Isso porque, muitas vezes, apesar de já estarem cientes de que a criança será inserida no Cadastro Nacional de Adoção, não respeitam o desejo da mãe de não amamentar o bebê ou de não ficar em alojamento conjunto com ele.

Durante os atendimentos às gestantes feitos no programa, os profissionais buscam entender qual é a vontade da gestante, que escolhas fará diante de uma situação tão difícil. “Algumas aceitam amamentar a criança, querem dar um nome, outras não querem vê-la e há aquelas que preferem escrever cartas de despedida”, diz o psicólogo Teixeira.

Fonte: [CNJ de Notícias](#)

Em três anos, mais de 150 brasileiros foram adotados por estrangeiros

17/08/2018



Para celebrar seus 18 anos, Carlos, brasileiro adotado aos 7 anos por um casal espanhol, fez um pedido especial aos pais: queria visitar seu País de origem e conhecer mais sobre a sua história. Fez questão de visitar a equipe da Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA) do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES) e abraçar cada servidor, principalmente aqueles que

estiveram envolvidos no seu processo de adoção. A história de Carlos não é única. Situações semelhantes têm ocorrido em épocas distintas. De 2015 a 2018, por exemplo, 156 crianças brasileiras foram adotadas por famílias estrangeiras, de acordo com dados do [Cadastro Nacional de Adoção](#), coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A visita de Carlos também tem um propósito maior: renderá uma monografia de conclusão do segundo grau, chamado de bacharelado na Espanha. “Ele quer mostrar para todos os alunos da sua escola em Sabadell a importância da adoção. Como a adoção pode mudar a vida de uma criança”, contou Maria Inês Valinho, coordenadora da Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA) no Espírito Santo, e uma das servidoras que participaram ativamente da adoção de Carlos. Os pais espanhóis contaram que o jovem foi eleito representante estudantil e monitor de turma e, no último verão, trabalhou no colégio como técnico de futebol de crianças pequenas, atividade que o deixa muito feliz e que pretende continuar a praticar.

“Vê-lo assim tão bem, crescido, extrovertido, entrosado com sua família, quase não fala mais português, é tão emocionante que foi difícil segurar as lágrimas”, comentou Maria Inês. Carlos visitou os dois irmãos mais velhos, que foram adotados por famílias brasileiras, e fez questão de se encontrar com a cuidadora que o acompanhou durante a infância no abrigo.

Nos últimos três anos, quatro crianças brasileiras foram adotadas por famílias espanholas. O país que mais adota brasileiros é a Itália. De 2015 a 2018 foram adotadas por famílias italianas 126 crianças brasileiras. “As crianças colocadas à disposição de uma adoção internacional são aquelas que já estão há muito tempo disponíveis para adoção por famílias brasileiras, mas acabaram sendo preteridas”, explica Patrícia Pereira Neves, diretora do CEJA do TJ-ES.

Fila de espera internacional



Fonte: CNJ/ Corregedoria Nacional de Justiça

Arte CNJ

Perfil

De acordo com Patrícia, as crianças adotadas por famílias estrangeiras são, em sua maioria, mais velhas, muitas com doenças ou deficiências físicas ou mentais. “Observamos que os estrangeiros têm menos exigência. Eles não se importam se a criança não é bonitinha, se tem algum problema, não se importam com gênero ou cor. Eles simplesmente querem dar um lar e acolher uma criança, seja ela qual for”, enfatizou a diretora.

Maria Inês, que trabalha com adoção há mais de 20 anos, corrobora com a avaliação de Patrícia. “Os estrangeiros adotam mais irmãos, crianças mais velhas, que não teriam muitas chances de adoção no Brasil”, disse. “Acompanhei o caso de uma bebê doente, que não tinha os reflexos, e que estava sendo adotada por um casal europeu. Bastou uma semana de convivência e a criança começou a demonstrar regressão na doença

física. Ou seja, faltava apenas se sentir acolhida. Foi emocionante”, contou a coordenadora do CEJA do TJ-ES.

Processo Internacional

A adoção de crianças brasileiras por pais estrangeiros ocorre, de maneira geral, quando não foi encontrada uma família brasileira disponível. O processo de adoção internacional, bem como a habilitação de residente no Brasil para adoção no exterior, é de responsabilidade das Autoridades Centrais dos Estados e do Distrito Federal (Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção / Adoção Internacional). O primeiro passo para realizar a adoção internacional é o casal estrangeiro se habilitar na Autoridade Central do país de residência, que será responsável por elaborar um dossiê sobre o casal ou pretendente.

A Convenção da Haia em 1.993 garante o registro de nacionalidade da criança. Ou seja, após a adoção, a criança passa a ser natural do país de destino. Antes do tratado, quando um jovem completava 18 anos tinha de retornar ao Brasil, já que não possuía nem a nacionalidade do país de origem nem a do destino. “Depois da convenção, os países passaram a assegurar às crianças adotadas os mesmos direitos das crianças nascidas em seu solo”, afirmou Cintra. Para saber mais sobre como funciona o processo de adoção internacional, clique [aqui](#).

Fonte: [CNJ de Notícias](#)

Corregedoria lança sistema integrado de adoção e acolhimento

20/08/2018



Nesta segunda-feira (20/8), às 16 horas, será lançado pela Corregedoria Nacional de Justiça o Sistema Integrado do Cadastro Nacional de Adoção e do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas. A nova versão do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) – que completa uma década de existência este ano -, tem o objetivo de facilitar as

adoções de nove mil crianças que aguardam por uma família em instituições de acolhimento de todo o país, cadastradas por sua vez no Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas.

As funcionalidades serão apresentadas em solenidade com a presença do corregedor Nacional de Justiça, João Otávio de Noronha, conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, juízes de varas de infância e juventude, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, organizações não governamentais que atuam na área da infância e profissionais que participaram da reformulação dos cadastros.

A ideia central do novo sistema é colocar sempre a criança como sujeito principal do processo, para que se permita a busca de uma família para ela, e não o contrário. Entre as melhorias feitas no cadastro estão a emissão de alertas em caso de demora no cumprimento de prazos processuais que envolvem essas crianças e a busca de dados

aproximados do perfil escolhido pelos pretendentes, ampliando assim as possibilidades de adoção.

Fonte: [CNJ de Notícias](#)

Corregedoria lança novo sistema de adoção e acolhimento

20/08/2018



No ano em que o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), coordenado pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), completa uma década de existência, uma nova versão entrará em funcionamento para facilitar as adoções de nove mil crianças que aguardam por uma família em instituições de acolhimento de todo o País. A nova versão, que tem como modelo o sistema criado pelo Tribunal de

Justiça do Espírito Santo (TJES), já está presente em 79 comarcas e será implantada gradativamente – a expectativa é que, até o fim do primeiro semestre de 2019, todas as varas já tenham pleno funcionamento do cadastro.

Além das comarcas capixabas, o novo Sistema Integrado do [Cadastro Nacional de Adoção](#) e [Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas](#) já foi testado em oito Varas de Infância dos Estados de São Paulo, Paraná, Bahia e Rondônia. O novo sistema integra informações do antigo Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, do CNJ, no qual 47 mil crianças que vivem em instituições de acolhimento em todos os estados estão cadastradas.

Para o corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, com o novo cadastro, será possível extrair números confiáveis exatos da verdadeira situação da criança no Brasil, para colaborar com a formulação de políticas públicas e subsidiar o Congresso Nacional. “O cadastro é o projeto mais importante da corregedoria, são almas que estão à espera de acolhimento, de um lar, almas muitas vezes abandonadas nos abrigos. Com o novo cadastro, teremos informações públicas claras, impedindo falcatruas na ordem do cadastro”, diz o ministro Noronha, na ocasião do lançamento do sistema.

O novo CNA tem o objetivo de colocar sempre a criança como sujeito principal do processo, para que se permita a busca de uma família para ela, e não o contrário. Entre as medidas que corroboram essa intenção estão a emissão de alertas em caso de demora no cumprimento de prazos processuais que envolvem essas crianças e a busca de dados aproximados do perfil escolhido pelos pretendentes, ampliando assim as possibilidades de adoção.

Sistema Integrado do Cadastro Nacional de Adoção e Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas

Mudanças já implantadas:

- Integração com o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, com emissão de guias de acolhimento e desligamento;
- Busca inteligente: varredura automática diária entre o perfil de crianças e pretendentes, informando ao juiz;
- Emissão de alertas para o juiz e Corregedoria em caso de demora nos prazos dos processos de crianças acolhidas;
- Cadastro dinâmico, com acesso dos pretendentes por login e senha para permitir alteração de telefone e e-mail;
- Busca de dados aproximados do perfil escolhido para ampliar as possibilidades de adoção;
- Inclusão de informações por organismos internacionais de adoção;

Próximos passos:

- Acesso dos pretendentes por login e senha para solicitar alteração do perfil da criança desejada;
- Informações sobre pretendentes como relatório social, psicológico e antecedentes criminais atualizados;
- Inclusão de fotos, cartas, desenhos e vídeos das crianças para acesso de pretendentes autorizados pelo juiz;
- Geração de dados públicos, gráficos estatísticos sobre pretendentes e crianças;
- Preenchimento de pré-cadastro por pessoas que desejam adotar e agendamento na Vara de Infância;
- Possibilidade de inclusão de dados pelo Ministério Público e Defensoria Pública;

Fonte: Corregedoria Nacional de Justiça

Arte CNJ

Atualmente, há 44,2 mil pretendentes cadastrados e 9 mil crianças e adolescentes disponíveis - na última década, mais de nove mil adoções foram realizadas por intermédio do CNA no Brasil. Com o cadastro, as varas de infância de todo o país passaram a se comunicar com facilidade, agilizando as adoções interestaduais. Até então, as adoções das crianças dependiam da busca manual realizada pelas varas de infância para conseguir uma família.

As mudanças no CNA foram feitas a partir de propostas aprovadas por servidores e magistrados das varas de infância que participaram de cinco workshops realizados pela Corregedoria Nacional de Justiça em diversas regiões do País, em 2017. "O novo cadastro é fruto de um intenso trabalho de juízes, servidores e Tribunais parceiros e, em especial, de juízes da infância e operadores do sistema da infância de todo o País", diz a juíza auxiliar da Corregedoria Sandra Silvestre Torres, que preside o Grupo de Trabalho instituído para o aperfeiçoamento do CNA.

Para a juíza Sandra, a transparência em relação aos dados das crianças e pretendentes e a celeridade nas adoções são avanços centrais do novo sistema. A juíza esclarece, no entanto, que o cadastro não interfere no processo de destituição familiar - ou seja, na etapa em que as crianças ainda não estão disponíveis para adoção e que precede, portanto, a inserção no sistema. "O cadastro acelera o processo daquelas crianças e adolescentes que já estão aptos para adoção, inclusive com a sensibilização dos pretendentes por meio de imagens e documentos", diz.

Cadastro capixaba

O Sistema de Informação e Gerência da Adoção e do Acolhimento no Espírito Santo (SIGA/ES), criado pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), também foi implantado em 2008, e está sendo utilizado como modelo para o desenvolvimento do novo Cadastro Nacional de Adoção.

Isso porque a maioria das alterações propostas pelo grupo de trabalho da Corregedoria Nacional de Justiça e aprovada pelos juízes nos workshops já existe no cadastro capixaba. O SIGA contém as informações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em condições ou não de inserção em família substituta, sob guarda com fins de adoção, bem como, as informações sobre os pretendentes habilitados à adoção e de todas as instituições de acolhimento do Estado.

Treinamento

Nos dias 21 e 22, será promovido um curso de formação básica das novas funcionalidades do sistema de adoção e de acolhimento de crianças e adolescentes em todo o país.

O treinamento, que ocorre na sede do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília, se destina a juízes, servidores do Poder Judiciário e representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública. As inscrições para o treinamento foram encerradas na última quarta-feira (15/08).

Acesse [aqui](#) ao conteúdo programático do curso.

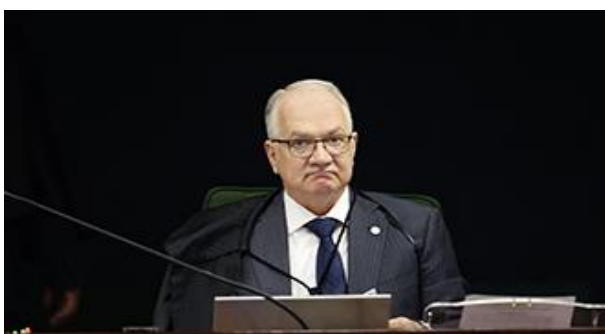
De acordo com a juíza auxiliar da Corregedoria Sandra Silvestre, novos cursos em parceria da Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (Angaad) estão sendo planejados para o treinamento de juízes, servidores, promotores, defensores e também associações de apoio à adoção. Em breve, o cronograma de treinamentos em todo o país será divulgado.

Fonte: [CNJ de Notícias](#)

SUPREMO TRIBUNAL DE FEDERAL (STF)

Ministro impõe medidas contra superlotação em unidade de internação de adolescentes no ES

22/08/2018



O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou a adoção de diversas medidas em favor de adolescentes que se encontram na Unidade de Internação Regional Norte (Uninorte), localizada em Linhares (ES). Na decisão tomada no Habeas Corpus (HC) 143988, o ministro delimita em 119% a taxa de ocupação na Uninorte e determina a transferência dos

adolescentes excedentes para outras unidades que não estejam com capacidade de ocupação superior à taxa fixada.

Ainda de acordo com o ministro, caso a transferência não seja possível, o magistrado de primeira instância deverá atender ao parâmetro fixado no artigo 49, inciso II, da Lei 12.594/2012, até que seja atingido o percentual máximo de ocupação fixado. O dispositivo assegura ao adolescente o direito de ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa. Na hipótese de impossibilidade de adoção dessas providências, Fachin autorizou que se convertam em domiciliares as medidas socioeducativas de internações.

A decisão liminar do ministro acolhe pedido apresentado pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPE-ES) em favor dos adolescentes sujeitos ao cumprimento das medidas socioeducativas de internação na Uninorte. Em novembro de 2017, o relator havia rejeitado o trâmite do HC, porém reconsiderou sua decisão em razão de julgamentos mais recentes sobre a matéria e dos argumentos apresentados em recurso (agravo regimental) interposto pela DPE-ES.

A Defensoria noticia a existência de uma série de condições que violam a dignidade da pessoa humana, dentre elas a superlotação, que motiva rebeliões e motins, e a não separação dos internos por idade ou tipo de ato infracional cometido. Denuncia ainda reiteradas agressões, maus-tratos e tortura dos internos por parte de agentes socioeducativos, revelando quadro de violação dos direitos humanos. Narra que a notícia de adolescente internado na Uninorte gravemente ferido no pescoço resultou em nota pública do Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação de Tortura no Espírito Santo. Ainda segundo a DPE-ES, outras vias foram utilizadas para o enfrentamento da matéria, porém todas sem sucesso, revelando-se assim o habeas corpus coletivo como última alternativa.

Decisão

Ao reconsiderar decisão anterior, o ministro Edson Fachin citou julgamentos semelhantes e recentes, a exemplo do HC 143641, realizado no dia 20 de fevereiro deste ano, quando a Segunda Turma do STF admitiu habeas corpus coletivo para discutir direitos individuais homogêneos e concedeu o HC em favor de gestantes e mães de filhos com até doze anos presas preventivamente.

No caso dos autos, o relator entendeu que os direitos fundamentais dos adolescentes permanecem violados pela ocupação acima da capacidade projetada e dos limites da razoabilidade e ressaltou que eles não podem permanecer na situação degradante em que se encontram. Segundo o relator, dados constantes nos autos demonstram que, de 2015 a 2017, a superlotação é recorrente na unidade, atingindo, em fevereiro de 2016, a ocupação de 251 adolescentes, para um total de 90 vagas. "Há informações de que adolescentes internos dormem em colchões no chão, inclusive próximo do vaso sanitário, por não haver camas em número suficiente", observou.

De acordo com o ministro, a manutenção dessa situação revela afronta ao artigo 227 da Constituição Federal, que prevê a proteção prioritária dos direitos e garantias das crianças e adolescentes. Ele destacou que o princípio da dignidade da pessoa humana está presente em todo o ordenamento jurídico e é concretizado no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual o adolescente privado de liberdade tem direito de ser

tratado com respeito e dignidade. "As medidas socioeducativas privativas de liberdade deverão ser cumpridas em estabelecimentos que ofereçam dignas condições, em respeito à sua peculiar situação de pessoa em desenvolvimento", afirmou.

O ministro Fachin lembrou que a solução sugerida pela Defensoria Pública no sentido de aplicar percentual para a fixação de limite de internos "é a que melhor se ajusta para minimizar e estabilizar o quadro preocupante". Ele explicou que o percentual de 119% é extraído da taxa média de ocupação dos internos de 16 estados, aferido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em 2013. "Por ora, por ausência de outros parâmetros, compreendo razoável o índice informado na exordial [petição inicial]", ressaltou.

Na decisão, o relator também deferiu pedido de ingresso no caso das entidades Conectas Direitos Humanos, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais e Instituto Alana na condição de amigos da Corte (*amici curiae*). "O debate apresenta pertinência com as relevantes atribuições das organizações civis, as quais têm potencial para enriquecer a discussão quanto à experiência de seus representados com restrição de liberdade", ressaltou.

O ministro ainda requisitou ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) informações sobre a taxa média de ocupação nas unidades de execução de medida socioeducativa de internação dos estados. Por fim, determinou ainda que o juiz da execução para a medida socioeducativa informe, no prazo de até 30 dias, pormenorizadamente, sobre o cumprimento da decisão ora proferida.

[Leia a íntegra da decisão.](#)

EC/AD

Leia mais:

03/11/2017 – [Rejeitado trâmite de HC da Defensoria Pública do ES em favor de adolescentes internos](#)

Processos relacionados

[HC 143988](#)

Fonte: [STF](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO (MPEs, MPF e MPT)

Judiciário acata pedido do MP para substituir medida de semiliberdade por internação

06/082018

A Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas (Vemse) acatou, mais uma vez, o pedido do Ministério Público e substituiu medida de semiliberdade de um jovem para internação. Segundo a Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas, a substituição se justificou em virtude da medida anterior ter se mostrado absolutamente incapaz e insuficiente para promover o processo de ressocialização do socioeducando. A decisão é de 3 de agosto.

O Ministério Público tem requerido a substituição das medidas de semiliberdade para internação nos casos em que o adolescente apresenta evasões reiteradas após a juntada de parecer técnico das unidades que demonstre inaptidão ao cumprimento da medida de semiliberdade e a realização de audiência, garantindo assim o direito à ampla defesa. Para os promotores de Justiça Márcio Costa, Renato Varalda e Denise Rivas, a substituição se faz necessária justamente para concretizar o princípio do melhor interesse do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa para que haja uma eficaz ressocialização.

Na decisão, a juíza Luana Lopes Silva reforçou que a análise se deu com base não apenas no descumprimento reiterado da medida em si, mas na inaptidão do adolescente em cumprir com bom êxito e finalizar com bom termo a medida de semiliberdade.

Entenda o caso

O jovem recebeu a medida de semiliberdade em março de 2016. Nesse período, o adolescente contou com sete evasões, sendo que em razão dessas evasões, recebeu por três vezes a internação-sanção, totalizando-se 105 dias. De acordo com a decisão judicial, a medida socioeducativa de semiliberdade se mostrou insuficiente a promover qualquer evolução social, educacional ou profissional ao socioeducando. Processo nº **2016.01.3.000858-5**

Fonte: [MPDFT/Secretaria de Comunicação](#)

MPRN recomenda que cartórios de Governador Dix-Sept Rosado e Serra do Mel não realizem reconhecimento de paternidade ou maternidade socioafetiva

17/08/2018

Os oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais de Governador Dix-Sept Rosado e de Serra do Mel não devem realizar o processamento de reconhecimentos de paternidade ou maternidade socioafetiva que envolvam crianças ou adolescentes com base em um provimento expedido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). É o que recomenda o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Mossoró, com atribuição para Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O documento do CNJ institui normas para emissão, pelos cartórios de registro civil, de certidão de nascimento, casamento e óbito, que terão obrigatoriamente o número de CPF. Entre as novas regras está a possibilidade de reconhecimento voluntário da maternidade e paternidade socioafetiva. Até então, o reconhecimento só era possível por meio de decisões judiciais ou em poucos estados que adotavam normas específicas.

A recomendação do MPRN destaca que há grande preocupação da magistratura infanto-juvenil protetiva com os efeitos decorrentes desse Ato Normativo. Um dos problemas é em razão do afastamento da atuação jurisdicional na constituição da parentalidade socioafetiva, como também na efetivação de entregas irregulares para adoção.

Para o MPRN, a medida fragiliza "a participação de diversos operadores do direito, colocando a figura do delegatário como a única autoridade apta a autorizar o

reconhecimento da paternidade socioafetiva, em detrimento da análise aprofundada sobre os meios de se efetivar o direito fundamental à convivência familiar da criança e do adolescente".

O inquérito civil instaurado no âmbito da promotoria constatou que, após a publicação do provimento do CNJ, já houve apenas em Mossoró três casos do reconhecimento socioafetivo de paternidade ou maternidade de crianças, sendo todas elas de tenra idade, e, em dois desses feitos administrativos, os petizes tinham menos de um ano de idade. Outro detalhe é que o reconhecimento se deu por pretendentes oriundos da região Sudeste do país, que se deslocaram até Mossoró para realizar o referido ato jurídico.

Para o promotor de Justiça Sasha Alves do Amaral, que assina a recomendação, o Provimento entrega a decisão em torno de uma causa com contornos não só jurídicos, mas também sociais, educacionais e psicológicos, para a esfera única de análise do oficial de cartório. A medida retira de cena a análise por parte da Justiça especializada da infância, a qual atua com o apoio de equipe técnica interdisciplinar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. "Há o grande risco de esse ato permitir a instrumentalização das mulheres gestantes em prol do interesse de terceiras pessoas, com as quais não tinha vínculo anterior algum", destaca.

Com esses elementos, o MPRN destaca a necessidade de se tomar medidas de caráter emergencial, "dado o precedente aberto pelo ato da Corregedoria Nacional de Justiça, que, como visto, vem gerando efeitos jurídicos imediatos na vida de crianças e adolescentes – e isso à margem de qualquer debate legislativo prévio e de análise judicial e interdisciplinar", destaca trecho da recomendação.

Ainda de acordo com a recomendação ministerial, existe "maior preocupação com a higidez de títulos de propriedade imobiliária do que com a situação existencial de crianças e adolescentes, ao dispensar, quanto a esta, manifestação de profissionais especializados, representa sinal da forte influência que o patrimonialismo ainda exerce nas práticas jurídicas brasileiras, herança de um passado colonial, com longo histórico de violações sistemáticas e institucionalizadas a direitos humanos". [Confira aqui](#) a íntegra das recomendações.

Fonte: [MPRN](#)

TRIBUNAIS DE JUSTIÇA (TJs)

Vara da infância aposta em Justiça Restaurativa, em Campina Grande

02/08/2018



O tema da Justiça Restaurativa vem sendo debatido e levado a setores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos adolescentes da Comarca de Campina Grande. A expansão da prática, que consiste na aplicação de

técnicas específicas que visam à conscientização sobre fatores motivadores de conflitos e violência, vem sendo feita pela Vara da Infância e Juventude da Comarca, com o objetivo de utilizar a metodologia junto à Rede de proteção.

A analista judiciária e assistente social da Vara da Infância e Juventude de Campina Grande, Luciana Mickaelli King, foi uma das primeiras a receber treinamento para realização da prática e, agora, vem trabalhando com a sensibilização dos demais integrantes da rede, para que, posteriormente, seja pensada a instalação de um Núcleo de Práticas Restaurativas na Comarca.

De acordo com o juiz titular da unidade, Algacyr Rodrigues Negromonte, o objetivo é aplicar a metodologia tanto na atuação extrajudicial como na Judicial. Para tanto, dois casos relacionados a adolescentes em conflito com a lei serão tratados dentro desta sistemática, como experiência piloto.

O magistrado acrescentou que o trabalho vem sendo desenvolvido, também, com os Agentes do Lar do Garoto, por meio da aplicação de práticas de Círculos de Construção de Paz, a fim de potencializar a atuação dos agentes em favor dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

Para o juiz, a aplicação da Justiça Restaurativa pode fortalecer na solução de questões extrajudiciais. "Por exemplo, aplicação das medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como questões disciplinares em escolas, de maneira a envolver não só a criança e o adolescente ofensor, mas, também, a vítima, a família e a comunidade", analisou.

Práticas Restaurativas – Conforme a Resolução nº 225 de 31 de maio de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o método deve ser aplicado por facilitadores restaurativos, capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, e deve envolver a participação do ofensor, e, quando houver, da vítima, sua família e demais envolvidos no evento danoso, com a presença de representantes da comunidade, direta ou indiretamente, atingida pelo fato.

O foco é na responsabilização ativa daqueles que contribuíram para a ocorrência do dano e no empoderamento da comunidade, destacando a necessidade de reparação e recomposição do tecido social rompido pelo conflito. O documento considera que, diante da complexidade dos fenômenos de conflito e violência, é preciso observar os aspectos relacionais individuais, mas, também, comunitários, institucionais e sociais que contribuem para o seu surgimento, estabelecendo procedimentos que cuidem dessas dimensões.

Fonte: [TJPB](#)

Adoção: Paraná formaliza 1º pedido feito por meio de aplicativo móvel

13/08/2018



No dia 30/7 teve início o estágio de convivência dos irmãos Sara (10 anos) e Jonas (11 anos), de Almirante Tamandaré, com o casal de adotantes

Andreia e Jair, habilitados no Estado de Santa Catarina. O procedimento tramita na Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional de Almirante Tamandaré, sob os cuidados do Magistrado José Aristides Catenacci Júnior.

Os irmãos estavam inscritos no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), mas não havia habilitados interessados em adotá-los conjuntamente. A Equipe Técnica de Almirante Tamandaré cogitou a possibilidade de separá-los, com o objetivo de aumentar as chances de adoção. Todavia, devido ao grande vínculo afetivo existente entre eles, estavam resistentes a essa alternativa.

Após terem os dados e as imagens inseridas no Aplicado A.DOT, Sara e Jonas foram “favoritados” pelos adotantes, que, pouco mais de um mês depois, após o processo de aproximação, formalizaram o pedido de adoção e iniciaram o estágio de convivência.

O casal, que já estava habilitado havia mais de quatro anos, aguardava a indicação para adoção de uma criança de até cinco anos. Contudo, após passarem a aceitar crianças maiores, localizaram Sara e Jonas no Aplicativo A.DOT e foi amor à primeira vista. Os adotantes narraram a experiência positiva que tiveram com o uso do Aplicativo A.DOT. “Muito bom o aplicativo, eu achei ótimo. Acho que em todos os Estados deveria existir esse aplicativo. Muitos acham que é como um comércio, mas não é assim! A gente vê as crianças e sente algo por ela. Eu já tinha visto o vídeo de outras crianças, mas não senti o que senti por eles. Eu senti que eles eram meus filhos.

Eu disse: mãe! Eu encontrei os meus filhos”. Sara e Jonas também foram ouvidos e disseram que “foi uma boa ideia participar do aplicativo” e que recomendam que outras crianças participem do Aplicativo A.DOT. Narraram que estavam acolhidos há algum tempo e queriam ser adotados juntos e que deu certo por causa do Aplicativo.

A psicóloga da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Almirante Tamandaré, Michele Gonçalves Vidal, considera o Aplicativo A.DOT uma ferramenta importante na busca pela família substituta. “Avaliamos que o A.DOT é uma ferramenta importantíssima para as Comarcas que, assim como a nossa, buscam incessantemente a colocação de crianças destituídas do poder familiar em famílias substitutas, pois entendemos que toda criança merece crescer em família”.

O Aplicativo para smartphones é um projeto da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, Conselho de Supervisão dos Juízos das Varas de Infância e Juventude (CONSIJ), Agência Bla&Blu, Grupo de Apoio à Adoção de Curitiba (GAACO), com apoio da Tribunal Regional do Trabalho e Ministério Público do Paraná, com o objetivo de dar maior visibilidade às crianças e adolescentes em condições de adoção e que não encontraram pretendentes em suas Comarcas de origem e no Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

Desde que foi lançado, o Aplicativo A.DOT recebeu 3.280 solicitações de acesso. Contudo, somente é autorizado o acesso de pretendentes habilitados no Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

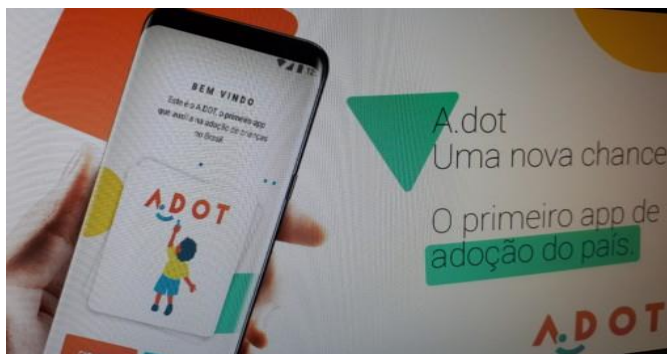
Trinta e nove crianças e adolescentes tiveram seus dados, fotos e vídeos inseridos no Aplicativo A.DOT, e já houve vinte e nove pedidos de aproximação. Pretendentes de todo o Brasil podem solicitar acesso, assim como crianças e adolescentes de todos os estados podem ter seus dados inseridos no Aplicativo A.DOT.

Mais informações sobre o aplicativo podem ser obtidas no CONSIJ, por meio do telefone (41) 3200-2597 ou pelo e-mail falecom@adot.org.br.

Fonte: [TJPR](#)

Presidente do TJ autoriza uso do aplicativo A.DOT pelos juízes da infância

20/08/2018



Os magistrados da infância e adolescência de MS poderão fazer uso do aplicativo A.DOT, um recurso tecnológico criado e gerenciado pelo Tribunal de Justiça do Paraná, com o objetivo de mobilizar a sociedade para a questão da adoção tardia de crianças e de adolescentes com remota possibilidade de colocação em família adotiva.

O presidente do Tribunal de Justiça de MS, Des. Divoncir Schreiner Maran, deferiu o pedido da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) e autorizou a utilização do aplicativo.

Este aplicativo visa encontrar famílias substitutas para crianças com mais de sete anos, adolescentes, grupos de irmãos e acolhidos com deficiência ou algum tipo de doença, os quais se encontram disponíveis para adoção.

No A.DOT são disponibilizadas fotos, informações e vídeos em que as próprias crianças se apresentam. O recurso tecnológico busca transformar realidades, isto porque é inovador em três aspectos: amplia a visibilidade deste público, ou, até mesmo, os torna visíveis, além disso, humaniza, pois as crianças e adolescentes deixam apenas de serem um número no CNA e passam a ter voz, falam de suas preferências, sonhos, habilidades, rotinas, etc. E ainda, o A.DOT agiliza a aproximação de pretendentes.

A aproximação se dá por meio do uso do aplicativo pelos pretendentes habilitados. Eles então acessam o site adot.org.br, baixam o aplicativo e passam a ter acesso às crianças disponíveis, com seus perfis completos, fotos, vídeos, quantidade de irmãos que possuem, o perfil dos irmãos, etc.

Caso o pretendente tenha interesse, ele pode "favoritar" a criança que lhe chamou a atenção e, posteriormente, remover dos seus favoritos, ou ainda solicitar a aproximação do pretendente com a criança. O pedido é então encaminhado ao setor que gerencia o aplicativo e dá seguimento à demanda.

Por outro lado, o banco de dados do A.DOT conta com a colaboração dos magistrados da infância e juventude do país, a partir do momento em que encaminham material para fazer parte do aplicativo. O projeto criou até um tutorial para a produção de vídeos pelas varas da infância ou afins. O material pode ser acessado pelo link <https://www.youtube.com/watch?v=TbfT6xRtVzY&t=41s>.

O vídeo demonstra como devem ser produzidos os materiais audiovisuais para o projeto, desde a preparação da criança e adolescente, até o que deve ser falado na gravação, dicas de enquadramento (como sempre gravar na horizontal no aparelho celular), entre outras sugestões para que o material mantenha em destaque a criança e ou adolescente que está em busca de uma nova família.

Qualquer comarca do Estado poderá encaminhar vídeos, fotos e informações de crianças e adolescentes em condições de adoção. O material deverá ser encaminhado para o e-mail adottjpr@gmail.com, por determinação do magistrado da infância e da adolescência, onde será analisado e disponibilizado na plataforma A.DOT.

A inserção do vídeo no aplicativo poderá representar uma oportunidade da criança e/ou adolescente ser conhecido por aqueles que estão habilitados para adoção. Embora não seja uma garantia, cria uma nova chance, sobretudo as torna visíveis para todos os pretendentes habilitados do país. A plataforma dispõe de total segurança para veiculação do conteúdo e as informações disponibilizadas são criptografadas.

Para mais informações, o interessado poderá acessar a cartilha do projeto ou ainda entrar em contato com a CIJ, pelo telefone (67) 3317-8685.

Fonte: [TJMS/Secom](#)

Depoimento especial: Paraíba passa marca de mil escutas especializadas

28/08/2018



Na Paraíba, crianças e adolescentes que são vítimas ou testemunhas de crimes de violência física, psicológica ou sexual, são atendidos pelo Projeto 'Justiça Pra te Ouvir', ação itinerante do Tribunal de Justiça da Paraíba, que percorre 56 comarcas do Estado, realizando a coleta do chamado depoimento especial. Desde a implantação do Projeto, em 2012, já aconteceram 675 oitivas, coordenadas

por psicólogas habilitadas a realizar o trabalho. No entanto, o número chega a 1.138 escutas especializadas, quando somados os trabalhos realizados anteriormente, conforme apontou o juiz-coordenador da Infância e Juventude, Adhailton Lacet Correia Porto.

O depoimento especial passou a ser obrigatório a partir da Lei nº 13.431/2017, que entrou em vigor em abril de 2018, e regulamenta (nos artigos 7º a 12) a escuta especializada segundo os moldes do antigo 'Depoimento Sem Dano'. No entanto, no âmbito do Judiciário paraibano, a ação de entrevistas especializadas com crianças e adolescentes já vem sendo desenvolvida desde 2010, seguindo a Recomendação nº 33 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Somente nos últimos cinco anos, os dados registrados foram os seguintes: em 2013, 81 escutas foram realizadas; em 2014, 66; o número subiu para 87 em 2015 e 103, em 2016. No ano de 2017, 200 crianças e adolescentes foram ouvidos e, neste ano de

2018, até o momento, a equipe executou 138 entrevistas. Os dados foram fornecidos pela Coordenaria da Infância e Juventude do TJPB (Coinju).

O juiz Adhailton Lacet celebrou o número, superior a 1000, de entrevistas realizadas, avaliando como um resultado de êxito. E acredita que, futuramente, o Projeto poderá ser regionalizado na Paraíba. “Isso é um dado importantíssimo, é um número que revela a relevância e o sucesso desse Projeto que, agora, foi positivado através da Lei do Depoimento Especial. O Tribunal de Justiça da Paraíba, certamente, irá implantar, ao menos em alguns fóruns das circunscrições, salas para a tomada de depoimento especial. Por enquanto, a equipe da Coinju continua atendendo às solicitações dos magistrados, através desse trabalho itinerante que tem merecido elogios, inclusive, fora do Estado da Paraíba”, afirmou o magistrado.

Tanto as comarcas do interior, quanto as varas da Capital e Região Metropolitana podem solicitar a atuação do ‘Justiça pra te Ouvir’, através da Coinju, para realizar a coleta de depoimento especial em processos que tenham crianças e/ou adolescentes envolvidos. Experiência nas comarcas – A escuta especializada pode ser aplicada não apenas aos feitos de varas da Infância e Juventude, mas, também, em casos Criminais e de Família, por exemplo.

A juíza Hyanara Torre de Souza, que responde pela 3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga, com competência para feitos de família, solicitou, nos últimos 15 dias, a atuação do Projeto ‘Justiça Pra te Ouvir’, que se deslocou até a comarca para ouvir duas crianças vítimas de estupro, meninas com 6 e 4 anos. Os processos tramitavam na 3ª e 2ª Varas, respectivamente. A magistrada elogiou as técnicas utilizadas pela psicóloga e considerou essencial a coleta do depoimento especial, na forma humanizada como é feita.

“A equipe extraiu muitas informações que eu, como magistrada, não teria conseguido, pela delicadeza como é conduzido. Os juízes não são preparados para isso. No caso da menina que tinha 4 anos, por exemplo, foi muito difícil, porque, além de ser muito nova, o trauma que ficou foi grande, e ela não conseguia falar. Com maestria, a equipe conseguiu colher a versão da vítima, que é a principal. Os depoimentos são fundamentais para o deslinde do processo”, disse a juíza.

A magistrada também avaliou o ambiente lúdico montado para receber as crianças: “Além de proporcionar o conforto para ela falar, também evita a revitimização. Colocar uma criança, que já foi vítima de um crime, em frente a pessoas sérias, de toga, que estão julgando, causa um desconforto e constrangimento. Isso seria revitimizá-las. E, as psicólogas atendem num ambiente infantil, trazendo brinquedos. É o ideal”, acrescentou.

Em 2017, quando ainda era titular na Comarca de Pocinhos, o juiz Luiz Gonzaga de Melo Filho também contou com a ação de escuta especializada em dois casos: um processo criminal que investigava abuso sexual de criança no meio familiar, e uma Ação de Divórcio em que se disputava a guarda do filho. “Nesse caso, o problema é que havia uma suspeita de que a criança sofria agressão quando estava na companhia do pai”, explicou o magistrado. As duas crianças envolvidas eram menores de 10 anos.

O juiz comentou que uma das principais marcas do Projeto é a habilidade de lidar com as personalidades de cada criança, que são ímpares. “Foi extremamente eficiente. Os

profissionais são muito preparados e têm um jeito especial de extrair as informações da criança, sem gerar traumas, que é o mais importante. Cada criança tem seu jeito, umas são mais comunicativas, outras, mais acanhadas, mas a equipe sabe até onde pode ir”, analisou.

Ao considerar a grande relevância da escuta especializada, o juiz Luiz Gonzaga Filho ressaltou que é um projeto necessário e primordial. “Recentemente, respondi a um questionário do CNJ que fazia um levantamento sobre as metas futuras. Ao responder, eu deveria elencar, por ordem de prioridade, as metas que estavam dispostas. Quando li ‘expansão do depoimento especial’, marquei como primeiro, porque eu recomendo e acho essencial a expansão desse trabalho”, relatou.

Também no ano passado, duas adolescentes, de 12 e 15 anos, foram ouvidas no ‘Justiça Pra te Ouvir’, quando o juiz João Lucas Souto Messias, atuando na Comarca de Sumé, à época, conduziu o andamento de dois processos sobre violência sexual. Ao avaliar o trabalho de oitiva especial realizada pelo Projeto, o magistrado disse que “ficou claro que só uma equipe habilitada pode fazer as entrevistas da maneira menos constrangedora possível”.

“Nós, juízes, e posso dizer que os promotores também, fazemos nosso trabalho com comprometimento. Porém, ainda que a gente se esforce para ser mais humanizado, não é a mesma coisa. Eu só tenho elogios a fazer à equipe, que foi muito preparada, atenciosa, acolhedora, e deixou evidente que esse é um trabalho necessário e imprescindível”, avaliou o magistrado.

O juiz João Lucas afirmou, ainda, que o depoimento colhido é de grande importância para a análise do processo. “Do ponto de vista do julgador, a gente infere que a vítima está à vontade e confortável naquele ambiente para falar sua versão, então se sente mais seguro para sentenciar”, concluiu.

Curso de capacitação – No mês de maio, 50 profissionais participaram do ‘I Curso de Coleta de Depoimento Especial de criança e adolescente no Sistema de Justiça’, que aconteceu na Escola Superior da Magistratura da Paraíba. Entre os participantes, estavam psicólogos, assistentes sociais e pedagogos que integram as equipes multidisciplinares das Comarcas de João Pessoa, Cabedelo, Bayeux, Santa Rita e Campina Grande; além de servidores dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs), Ministério Público e Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). A formação teve o objetivo de capacitar os profissionais a conduzirem as entrevistas da melhor forma possível, visando evitar a revitimização da criança ou adolescente ouvido e dar celeridade ao julgamento dos processos relacionados.

Avaliação do precursor do Depoimento Especial sobre a Paraíba – Há cerca de 15 anos, a forma mais humanizada de ouvir crianças vítimas e testemunhas de crimes de violência surgiu no Estado do Rio Grande do Sul, em uma Vara da Infância e Juventude de Porto Alegre. O desembargador José Antônio Daltoé Cezar, atual presidente da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude (Abraminj), que era juiz à época, foi pioneiro na implantação do Depoimento sem Dano.

O magistrado tomou conhecimento dos números alcançados pelo ‘Justiça Pra te Ouvir’ na Paraíba e considerou que são positivos. Sobre a atuação do Projeto atendendo a 56 comarcas, por parte da Coinju, comentou: “Essa foi uma prática importante”, e

recomendou a expansão e atualização, inclusive com a instalação de salas fixas, como já se pretende no Judiciário paraibano.

"O Depoimento Especial tende a se apresentar como uma prática corriqueira não só na área criminal, como na área de família, infância, por exemplo. Juízes e servidores devem ser capacitados, entender que a forma de ouvir crianças e/ou adolescentes, vítimas ou testemunhas, mudou, sendo necessário que todas as instituições se adequem a essa nova prática. A adesão por parte dos magistrados é muito importante, eis que são eles os destinatários da prova judicial", analisou.

Quanto ao Curso da Capacitação realizado, o desembargador também foi otimista, por ser fundamental para a ampliação e adequação do Projeto, no cumprimento da Lei nº 13.431/17. "É imprescindível. Sem a capacitação de todos os profissionais que atuam no Depoimento Especial, a ferramenta eletrônica ficará obsoleta. Todos têm que entender a lógica acadêmica do procedimento", afirmou.

Fonte: [TJPB](#)

OUTRAS NOTÍCIAS

Projeto que trata sobre adoção de nascituros é Lei no Estado de Goiás

07/08/2018



Aprovado pelo Parlamento e sancionado pelo Governador José Eliton (PSDB), o projeto de lei, que trata sobre a adoção de nascituros é a Lei nº 20.250. A matéria publicada no Diário Oficial na última quinta-feira, 2, é de autoria do deputado Dr. Antonio (DEM).

O texto obriga as unidades públicas e privadas de saúde do Estado a afixar placas informativas em locais de fácil

visualização contendo os seguintes dizeres: "A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso."

Dr. Antonio salienta que o projeto tem a finalidade de proteger os nascituros cujas mães encontrem dificuldade de criá-los, e portanto, de oferecer uma vida digna quer seja do ponto de vista humanitário ou conforme preconizado na legislação vigente, por meio da disponibilização de informações à população do Estado de Goiás acerca da possibilidade de entrega de crianças para adoção, por meio da afixação de placas informativas nas unidades públicas e privadas de saúde localizados em âmbito estadual.

De acordo com o parlamentar, a propositura não tem por objeto incentivar a adoção de nascituros, mas impedir que as pessoas provoquem abortos ou abandonem seus filhos devido às condições expostas acima. "É uma medida que busca mostrar que a entrega de um nascituro para adoção não é crime, uma vez que a adoção possui previsão legal no Estatuto da Criança e do Adolescente", salienta. O Art. 13, § 1º do ECA aduz que as gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude.

Fonte: [ALGO](#)

Adoção: CJF sedia curso sobre novo cadastro nacional de crianças

10/08/2018



O Conselho da Justiça Federal (CJF) vai sediar, nos dias 21 e 22 de agosto, em Brasília (DF), o curso de formação sobre o Novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes. O treinamento é realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o público-alvo do evento são

juízes, promotores, defensores públicos e servidores do Poder Judiciário. O evento tem apoio do CJF, por meio do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), e da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude (ABRAMINJ).

O Cadastro Nacional de Adoção (CNA) é uma ferramenta digital que auxilia os juízes das Varas da Infância e da Juventude na condução dos procedimentos dos processos de adoção em todo o país. Segundo informações da Corregedoria Nacional de Justiça, o novo cadastro de adoção coloca a criança como sujeito principal do processo. Uma das medidas para isso é a emissão de alertas em caso de demora no cumprimento de prazos processuais. Outra mudança é a possibilidade de os pretendentes alterarem os dados cadastrais por meio de acesso remoto à plataforma. A automação no cruzamento de dados permite que o sistema encontre perfis de crianças e pretendentes que vivem em estados e regiões diferentes, o que desburocratiza o trabalho do magistrado e agiliza a efetivação das adoções. Mais de sete mil crianças e cerca de 38 mil pretendentes estão cadastrados no CNA atualmente.

Fonte: [CJF](#)

Conheça cinco serviços de assistência à criança e ao adolescente

Lei criada há quase trinta anos garante avanços em áreas como saúde, educação e cultura. Crescimento saudável das crianças e dos adolescentes é uma das preocupações do ECA

13/07/2018



Crescimento saudável das crianças e dos adolescentes e uma das preocupações do ECA - Foto: MDS

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) trouxe uma série de avanços na defesa dos direitos e na construção de políticas públicas em benefício dessa parcela da população no Brasil. Após modificações importantes na legislação, o Estatuto ampliou os direitos de crianças e adolescentes ao promover o Marco Legal da Primeira Infância; a Lei da Escuta

Especializada e do Depoimento Especial da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Conheça algumas ações que reforçam direitos estabelecidos em lei:

Conselhos Tutelares

O ECA determina que haja, no mínimo, um Conselho Tutelar em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal. Os conselheiros tutelares atuam em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos para acompanhar os menores em situação de risco, além de decidirem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso.

Disque 100

O Disque Denúncia foi criado por organizações não governamentais que atuam na promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Em 2003, o serviço passou a ser de responsabilidade do governo federal, conhecido como [Disque 100 - Disque Direitos Humanos](#).

Adoção Internacional

Os processos de adoção internacional também estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e são de [responsabilidade do Ministério da Justiça](#). Os estrangeiros interessados em adotar uma criança brasileira devem se habilitar na Autoridade Central do país de residência, que será responsável por iniciar o processo e elaborar um dossiê sobre o casal ou pretendente. O país de acolhida precisa, assim como o Brasil, ser ratificante da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, conhecida como Convenção de Haia.

Doação de leite materno

A possibilidade de mulheres doarem leite para um Banco de Leite Humano ajuda a garantir a sobrevivência de milhares de bebês. O Brasil tem uma [Rede de Banco de Leite Humano](#) e uma legislação que regulamenta o funcionamento desses locais e determina que a doadora deve ser saudável, não usar medicamentos que impeçam a doação e se dispor a doar o leite excedente.

Identidade Jovem

Para assegurar o direito à cultura e à mobilidade aos jovens do País, o Brasil criou a Identidade Jovem (ID Jovem). Esse documento é feito somente de forma virtual, por meio de aplicativo ou [no site da Caixa Econômica Federal](#). Com ele, o jovem tem direito à meia-entrada em espetáculos artísticos, culturais e esportivos e garantirá a reserva de duas vagas gratuitas e duas com desconto de 50% em ônibus de viagens interestaduais, barcas e trens.

Fonte: [Governo do Brasil](#)

DIVULGAÇÃO

Revista AZMina apresenta

**GUIA PRÁTICO
PARA ENTENDER A**

**CULTURA
DO ESTUPRO**

E COMO COMBATÊ-LA

#NÃOÀCULTURADOESTUPRO

cenário →

**PESSOAS DIZENDO QUE UM
MENINO É "GARANHÃO" OU QUE
SERÁ "O TERROR DAS MENINAS"
QUANDO CRESCER**

azmina.com.br

**ESSA É UMA FORMA DE ALIMENTAR A
CULTURA DO ESTUPRO. NÃO DIGA AOS
MENINOS QUE ELES SÃO COMO
PREDADORES, CRIADOS PARA "CAÇAR"
MENINAS. MOSTRE QUE TODOS SÃO
IGUAIS E DONOS DO PRÓPRIO CORPO.**

diagnóstico →

#NÃOÀCULTURADOESTUPRO

cenário →

O CARA APROVEITA QUE O ÔNIBUS ESTÁ LOTADO PARA DAR UMA ENCOXADA

azmina.com.br

**PASSAR A MÃO OU QUALQUER OUTRA PARTE DO CORPO EM UMA MULHER SEM QUE ELA TENHA PERMITIDO É CRIME!
SE VOCÊ VIR ALGUÉM SENDO ASSEDIADO, DENUNCIE!**

diagnóstico →

#NÃOÀCULTURADOESTUPRO

cenário →

VOCÊ VIVE REPETINDO POR AÍ QUE MULHERES SÃO CONFUSAS E DIZEM "NÃO" QUANDO, NA VERDADE, QUEREM DIZER "SIM"

azmina.com.br

MULHER NÃO GOSTA DE "SE FAZER DE DIFÍCIL". SE ELA NÃO QUER FAZER SEXO, DORMIU NAS PRELIMINARES, DESISTIU DE TRANSAR OU COMEÇOU E ACHOU MELHOR PARAR, RESPEITE E NÃO INSISTA!

diagnóstico →

#NÃOÀCULTURADOESTUPRO

cenário →

O CARA VÊ UMA GAROTA NA FESTA E DECIDE ABORDÁ-LA. AO PERCEBER QUE ELA NÃO ESTÁ A FIM, ELE A SEGURA PELO BRAÇO OU PELOS CABELOS OU PEDE PARA OS AMIGOS FAZEREM UMA RODA EM VOLTA DELA

azmina.com.br

SEGURAR UMA MULHER CONTRA A SUA VONTADE OU IMPEDI-LA DE PASSAR É ASSÉDIO SEXUAL E NÃO TEM GRAÇA. SE VOCÊ PERMITE QUE SEUS AMIGOS FAÇAM ISSO, VOCÊ É CONIVENTE COM A CULTURA DO ESTUPRO.

diagnóstico →

#NÃOÀCULTURADOESTUPRO

cenário →

"AH, MAS ELA ESTAVA BÊBADA/DROGADA/DE ROUPA CURTA/ANDANDO SOZINHA DE NOITE"

azmina.com.br

NÃO IMPORTA O QUE A MULHER ESTAVA FAZENDO, NADA JUSTIFICA UM CRIME SEXUAL. NÃO RELATIVIZE, A CULPA NUNCA É DA VÍTIMA!

diagnóstico →

#NÃOÀCULTURADOESTUPRO

cenário →

"A NOVINHA TÁ NO GRAU!"

azmina.com.br

A NOVINHA É UMA CRIANÇA. RELACIONAR-SE SEXUALMENTE COM CRIANÇAS OU FAZER APOLOGIA A ISSO NA INTERNET E NO WHATSAPP É CRIME!

diagnóstico →

#NÃOÀCULTURADOESTUPRO

cenário →

O CARA FICA SABENDO DA PROMOÇÃO DE UMA COLEGA (MULHER) NO TRABALHO E SAI ESPALHANDO QUE A GUINADA NA CARREIRA SÓ ACONTECEU PORQUE ELA DEU PARA O CHEFE.

azmina.com.br

CREDITAR O SUCESSO PROFISSIONAL DAS MULHERES A ATRIBUTOS FÍSICOS OU À SUA VIDA SEXUAL É UMA FORMA DE ALIMENTAR A CULTURA DO ESTUPRO.

diagnóstico →

#NÃOÀCULTURADOESTUPRO

MINUTAS DE PEÇAS

Na constante busca pelo cumprimento das suas atribuições, sobretudo as descritas no artigo 3º, incisos IV, XI e XIII, "f", do Ato 005/2018, sem descuidar do artigo 46, V, da Lei Complementar 11/96, o CAOCA disponibiliza, aos Promotores de Justiça com atuação na seara da Infância e da Juventude, minutas de peças judiciais e extrajudiciais correlatas às mais diversas temáticas.

Seguem, logo abaixo, inclusive para *download*, modelos relevantes (alguns carecem de pontuais atualizações):

Espécie	Origem	Descrição	Download
Ação Cautelar de Produção Antecipada de Prova	Ministério Público do Paraná	Requerimento de produção antecipada de prova. Pode ser utilizado, inclusive, com o escopo de conferir efetividade à Lei 13.431/2017	Clique Aqui
Pedido de medida protetiva	Ministério Público do Maranhão	Deferimento da medida de proteção que se afigurar a mais consentânea aos interesses dos infantes	Clique Aqui
Pedido de acolhimento institucional	Ministério Público de São Paulo	Pedido de fixação da medida protetiva de acolhimento institucional	Clique Aqui